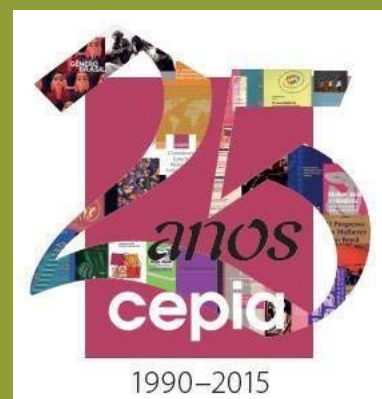


RELATÓRIO DE PESQUISA

*Violência contra
as mulheres
os serviços de
responsabilização
dos homens
autores de violência*





CEPIA CIDADANIA, ESTUDO, PESQUISA, INFORMAÇÃO E AÇÃO
Rio de Janeiro, março 2016

COORDENAÇÃO GERAL

Leila Barsted Linhares
Jacqueline Pitanguy

COORDENAÇÃO DA PESQUISA

Wânia Pasinato

EQUIPE DA PESQUISA

Ísis de Jesus Garcia, Florianópolis (SC)
Jenefer Estrela Soares, Salvador (BA)
Juliana Vinuto, São Paulo (SP)

COORDENAÇÃO ESTUDO DE CASO RIO DE JANEIRO

Cecília Teixeira Soares

APOIO LOGÍSTICO

Mariana Barsted
Marina Gomes Damião
Fernanda Pires

APOIO

 **FORDFOUNDATION**

ESTE RELATÓRIO SINTETIZA OS RESULTADOS DA PESQUISA

Violência contra as mulheres: os serviços de responsabilização dos homens autores de violência

realizada pela CEPIA, com o apoio da Fundação Ford. Essa pesquisa foi desenvolvida entre 2014 e 2015, período em que foi realizada pesquisa telefônica em todas as capitais brasileiras e 5 estudos de caso nas cidades de Rio de Janeiro, Caxias/RJ, Natal, Porto Alegre e São Paulo. Os resultados desse intenso trabalho contribuem para ampliar a reflexão sobre o estágio atual da implementação de recomendações contidas nos artigos 35 e 45 da Lei Maria da Penha, que tratam dos serviços de responsabilização para homens autores de violência doméstica e familiar contra as mulheres como ação que objetivava a mudança dos comportamentos violentos e prevenção de novas ocorrências. Ao longo dos anos, diversas atividades de *advocacy* e de propostas de políticas públicas, incluindo campanhas voltadas para a denúncia e para a prevenção da violência de gênero contra as mulheres têm sido promovidas por organizações e movimentos de mulheres, bem como por organismos governamentais e internacionais. Mais recentemente, a campanha de ONU Mulheres voltou-se para ampliar o campo de defesa do direito das mulheres a uma vida livre de violência, acenando para a importância do envolvimento dos homens nos esforços de mudança de mentalidades de forma a superar os padrões de dominação subjacentes à violência de gênero. Nessa interlocução com os homens, cabe assinalar, também, a promoção de debates sobre as formas de responsabilização dos homens autores de violência promovidos por organizações que trabalham especificamente com esse público, bem como a produção de estudos e pesquisas sobre a construção social da masculinidade atrelada ao exercício do domínio sobre a mulher.

O trabalho com homens autores de violência é, entretanto, tema bastante polêmico, com a discussão polarizada no senso comum entre “contra” e “a favor”, com críticas e defesas sobre a eficácia desses serviços.

Ao desenvolver essa pesquisa, sintetizada nesse Relatório, a CEPIA assumiu o desafio de conhecer esses serviços voltados para a responsabilização dos homens autores de violência de forma a contribuir para o debate sobre essa questão, ainda controverso nos movimentos feministas, e apresentar subsídios para políticas públicas voltadas para a prevenção da violência de gênero.

Esse trabalho insere-se, assim, no esforço da CEPIA para ampliar a compreensão sobre as questões elencadas na Lei Maria da Penha, e complementa pesquisas realizadas pela CEPIA para entender os obstáculos e desafios para a plena implementação da Lei Maria da Penha, dentre as quais pesquisa envolvendo operadores do direito para debaterem os obstáculos e desafios encontrados pelas mulheres quando buscam o acesso à justiça, realizada em 2013, com o apoio da Fundação Ford, e pesquisa sobre as medidas projetivas, em 2014, realizada como o apoio da SENASP/PNUD.

**Leila Linhares
Barsted**

**Jacqueline
Pitanguy**

COORDENADORAS
EXECUTIVAS



SUMÁRIO

5	INTRODUÇÃO
7	Objetivos do projeto
7	Estrutura do Relatório
8	A Lei Maria da Penha e as respostas institucionais para os agressores
11	Diretrizes Gerais dos Serviços de Responsabilização e Educação do Agressor
14	A pesquisa: desenvolvimento e metodologia
18	Obstáculos e dificuldades para a realização da pesquisa
20	Experiências internacionais de trabalho com homens autores de violência doméstica
22	Principais características na diversidade de modelos
24	Experiências nacionais no trabalho com homens autores de violência
28	Abordagens conceituais sobre homens e violência
31	Resultados da pesquisa
32	Mapeamento das iniciativas para atendimento aos homens autores de violência doméstica e familiar
34	Descrição e análise: iniciativas para trabalhar com homens autores de violência doméstica e familiar
57	Considerações finais
62	Referências bibliográficas
65	ANEXO I Roteiro de entrevista

A violência contra as mulheres deve ser entendida

como um campo social, no sentido de que constitui um espaço concreto e simbólico que, de forma dinâmica, delimita e dá sentido a esse tipo de violência. Esse campo inclui tanto seu arcabouço legal, como as instituições envolvidas, as pessoas que participam dessas relações violentas – mulheres e homens – dentre outros atores. Tal cenário vem sofrendo profundas transformações. Grandes avanços ocorreram desde que, na década de 1970, as feministas se organizaram como força política no Brasil e chamaram a atenção para a invisibilidade e a impunidade da violência doméstica e sexual enquanto comportamento delituoso e passível de punição (BARSTED, 2011, PITANGUY, 2011).

A visibilidade crescente da questão da violência contra as mulheres vem reafirmar a necessidade de implementação de políticas públicas integradas e articuladas. Desde a criação das primeiras Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs), na década de 1980, têm-se diversificado e multiplicado os programas governamentais que hoje integram a Política Nacional de Enfrentamento da Violência contra a Mulher, elaborada pela Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República – SPM/PR (BRASIL, 2011). Atualmente encontra-se em todos os estados brasileiros organismos governamentais de políticas para mulheres e serviços especializados, tais como Delegacias, Juizados, Defensorias, Casas Abrigo, Centros de Referência para atendimento jurídico e psicossocial (MARTINS, CERQUEIRA e MATOS, 2015).

Outra importante conquista foi a aprovação da Lei 11.340/2006 conhecida como Lei Maria da Penha, uma legislação específica para prevenir e coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Essa lei impregnou o imaginário coletivo e, mesmo que de forma difusa, homens e mulheres sabem que ela existe e para que ela serve (Artigo XIX, 2015). Dados de pesquisas recentes indicam, no entanto, que a incidência da violência contra as mulheres, inclusive os estupros e os homicídios, continuam em crescimento. Embora um estudo recentemente realizado pelo IPEA (CERQUEIRA et al 2015) tenha demonstrado que a Lei Maria da Penha contribuiu para conter a escalada de mortes violentas de mulheres em ambiente doméstico em pelo menos 10%, é preciso investigar melhor como essa contribuição tem ocorrido e dessa forma avaliar se estes são efeitos duradouros, e o que é necessário fazer para melhorar seu impacto na redução da violência contra as mulheres.

Esse cenário atual aponta algumas questões: existe hoje uma maior visibilidade pública do tema da violência contra as mulheres; maiores espaços para acolher denúncias; melhores dados estatísticos; mudanças no comportamento das vítimas, que tendem a denunciar mais a violência e buscar apoio, a lei, ainda que em seu efeito simbólico, vem contribuindo para conter a violência, mas todas essas mudanças podem, também, por outro lado, indicar um recrudescimento efetivo da violência e escasso investimento em prevenção.

Dentre as várias transformações que o campo da violência contra as mulheres vem adquirindo no Brasil, cabe ressaltar a importância atribuída ao tipo de resposta que deve ser direcionada aos homens que são autores dessas violências, motivando discussões sobre os investimentos públicos na reeducação e responsabilização desses agentes, assim como em iniciativas que os mobilize como parceiros na luta contra a violência contra as mulheres. Nas últimas décadas, no contexto internacional e nacional, surgiram organizações que trabalham especificamente com essa agenda bem como estudos e pesquisas sobre a construção social da masculinidade atrelada ao exercício do domínio sobre a mulher. Muitos desses trabalhos adotam uma perspectiva de gênero que permite problematizar a construção social da masculinidade (cada vez mais tratada como masculinidades) e a desigualdade estrutural de poder com base em gênero.

Do ponto de vista institucional, a Lei Maria da Penha oferece uma resposta a essa nova agenda focada em buscar formas mais efetivas de responsabilização dos homens autores de violência e que são denunciados nos processos judiciais. Considerando que essa agenda se constitui, hoje, em uma vertente importante na prevenção e na resposta à violência contra a mulher, a **CEPIA** acredita ser necessário e urgente conhecer a atuação do Estado, nesse campo, tendo por base a Lei Maria da Penha e sua implementação de forma integral.

Há 25 anos trabalhando com a defesa dos direitos humanos das mulheres e, mais especificamente, com a questão da violência contra as mulheres, privilegiando a prevenção e o acolhimento das mulheres em situação de violência e a atuação do Estado e da sociedade contra a impunidade dos agressores, a **CEPIA** teve destacado protagonismo no processo de elaboração da Lei Maria da Penha e na defesa da integralidade de sua implementação. Nesse projeto de pesquisa, se propõe deslocar o olhar para os serviços de responsabilização que atendem homens autores de violência doméstica e familiar, tendo por norte o Plano Nacional de Enfrentamento à violência contra as mulheres, de 2011, que inclui uma norma técnica para a estruturação e funcionamento desses serviços de educação e responsabilização dos agressores. Esse deslocamento obedece à necessidade imperiosa de conhecer melhor esse universo, objeto de controvérsia e muito pouco estudado por organizações de mulheres.

OBJETIVOS DO PROJETO

O objetivo geral desse projeto é fornecer subsídios para suprir a lacuna de conhecimentos sobre os serviços voltados para homens autores de violência doméstica e familiar contra mulheres, identificando experiências exitosas, obstáculos e desafios para sua implementação. Pouco se conhece sobre esses serviços; quantos são, qual a magnitude do atendimento que realizam, como funcionam; que resultados positivos e obstáculos têm sido registrados no trabalho que realizam. Essas são questões importantes para a avaliação da correta implementação da Lei Maria da Penha e fundamentais para subsidiar políticas públicas que possam alcançar homens e mulheres no enfrentamento da violência de gênero.

Para atingir esse objetivo geral, foram também traçados alguns objetivos específicos como:

- Identificar a existência dos serviços de educação e responsabilização dos homens autores de violência, assim como a sua institucionalidade nos juizados e demais serviços públicos;
- Conhecer a proposta pedagógica e o conteúdo da metodologia empregada por esses serviços, com especial atenção no que se refere às identidades masculinas e as relações de gênero.
- Conhecer o funcionamento e os objetivos desses serviços, bem como os recursos humanos e materiais com que contam;
- Identificar a existência de registros produzidos por esses serviços que permitam conhecer o número de homens que foram encaminhados, atendidos e/ou que, efetivamente, compareceram;
- Identificar os parâmetros utilizados pelos serviços para a definição de casos bem-sucedidos; verificando dados sobre reincidência dos homens participantes destes grupos;
- Conhecer a percepção dos juízes e equipes técnicas sobre esses serviços;
- Escutar juízes e equipes técnicas dos juizados a respeito de sua opinião sobre a violência de gênero e o processo de “educação e responsabilização” dos agressores, bem como seu efeito na cessação, ou não, da violência contra a mulher;
- Enumerar o que, na visão dos juízes e equipes dos juizados constituem boas práticas e quais seriam os principais obstáculos.

ESTRUTURA DO RELATÓRIO

O relatório está composto por três partes e seis capítulos. Na primeira parte, além dessa introdução, apresenta-se um capítulo descritivo sobre a Lei Maria da Penha e o contexto de inserção das respostas institucionais para homens autores de violência doméstica e familiar. O capítulo seguinte apresenta a metodologia utilizada para realização dessa pesquisa. A segunda parte contém três capítulos com a contextualização do tema no cenário internacional, no cenário nacional, e um terceiro tratando dos principais referenciais teóricos utilizados por esses trabalhos. A terceira e última parte apresenta os resultados da pesquisa realizada nas capitais e os quatro estudos de caso realizados em São Paulo, Natal, Porto Alegre e Rio de Janeiro. As considerações finais encerram esse relatório.

A Lei Maria da Penha e as respostas institucionais para os agressores

Estudos para analisar a implementação da Lei Maria da Penha, avaliar obstáculos e identificar *success stories* vêm sendo desenvolvidos, privilegiando, em sua maioria, a perspectiva das vítimas. Recentemente, a CEPIA, com apoio da Fundação Ford, abordou esta questão sob o ponto de vista dos operadores jurídicos e da segurança, entrevistando juízes, promotores, defensores e policiais em cinco capitais do país. (CEPIA, 2013)¹. Com o apoio da Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP e PNUD a CEPIA buscou, também, identificar como estão sendo implementadas as medidas protetivas de urgência previstas nessa Lei (CEPIA, 2014)².

Entretanto, ao celebrarmos os nove anos da existência da Lei Maria da Penha são ainda escassos estudos que permitam conhecer e avaliar sua aplicação, no que se refere, especificamente, ao trabalho com homens autores de violência doméstica e familiar contra as mulheres. Há uma crescente percepção a respeito da insuficiência da aplicação de penas como resposta para mudar o comportamento violento e avançar na prevenção da violência doméstica e familiar contra as mulheres, apontando para a necessidade de realizar trabalhos direcionados para os homens envolvidos nessas situações de violência. Proliferam no país iniciativas das mais diversas para suprir essa lacuna da Política Nacional de Enfrentamento à Violência – desde as tradicionais abordagens que identificam o alcoolismo e o uso de drogas como causas da violência contra as mulheres, encaminhando os homens para tratamentos de suas dependências, as iniciativas de caráter educacional com produção de materiais informativos sobre a Lei Maria da Penha direcionado para os homens³, além de algumas inovações no uso das tecnologias associadas à efetividade das medidas protetivas – como o botão do pânico e as tornozeleiras eletrônicas que ajudam a monitorar o comportamento dos agressores e o respeito às medidas implementadas.

1. A pesquisa foi realizada em cinco cidades brasileiras – Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro, Salvador e São Paulo onde foram também realizados workshops para debater com os entrevistados as principais conclusões do trabalho visando subsidiar políticas públicas com enfoque de gênero.

2. Trata-se de estudo sobre o fluxo de encaminhamento das medidas protetivas entre as delegacias da mulher e juizados especializados. O estudo foi realizado nas cidades de São Paulo, Salvador e Florianópolis e incluiu entrevistas com mulheres que solicitaram as medidas protetivas, análise de documentos e entrevistas com profissionais de segurança e justiça que participam desse fluxo. O projeto teve financiamento através do edital Pensando a Segurança Pública (SENASP/PNUD, 2013).

3. O tema esteve presente nas IX Jornada da Lei Maria da Penha, ocorrida em agosto de 2015 em São Paulo, em parceria do CNJ com a Escola de Magistratura do Estado de São Paulo. Nos painéis de exposição das coordenadorias da mulher dos tribunais de justiça estaduais o trabalho com homens agressores predominou em grande parte das narrativas. Foram relatadas iniciativas educativas como a produção de material e realização de palestras para homens agressores (já denunciados na Lei Maria da Penha), mas há também iniciativa para ampliar a sensibilização com palestras sendo realizadas em locais de atividade predominantemente masculina como canteiros de obra da construção civil e indústrias, e comunidades tradicionais como a exploração da pesca e extração vegetal.

Para todas essas medidas, mas particularmente no caso dos dispositivos eletrônicos, surgem também questionamentos sobre seu emprego de forma isolada, uma vez que não contribuiriam para mudanças efetivas nos comportamentos e na responsabilização sobre a violência praticada. No caso das tornozeleiras, alguns autores chegaram a considerar que se trata apenas de “um plus de controle, sem real capacidade de mudança estrutural sobre o comportamento e sem implicar real proteção para a vítima” (LEITE e LOPES, 2013, p. 34). Surgem também iniciativas que se enquadram nas recomendações da Lei Maria da Penha para a realização de grupos que promovam a reflexão sobre gênero e violência – muitas vezes realizados por equipes multidisciplinares dos Juizados instituídos pela Lei.

Conhecedora dessas experiências e preocupada com o fato de que a violência contra as mulheres vem crescendo em volume de denúncias, mas também na crueldade com que é praticada, a **CEPIA** se propôs a deslocar o foco de seus estudos para conhecer, descrever e analisar as experiências que estão ocorrendo no país, particularmente aquelas que objetivam o trabalho de reflexão com homens autores de violência.

O mapeamento realizado nesta pesquisa demonstra que essa percepção é compartilhada por muitos aplicadores da lei – no poder judiciário, ministério público, defensoria pública, e as respectivas equipes multidisciplinares que se envolvem na execução dos projetos.

O trabalho com homens autores de violência é tema bastante polêmico, com a discussão polarizada no senso comum entre “contra” e “a favor”, com críticas e defesas sobre a eficácia desses serviços. Contudo, trata-se ainda de um debate sem fundamentação consistente, sendo uma questão ainda pouco discutida pelos movimentos de mulheres e pela sociedade em geral. Em 2006, ano em que a Lei Maria da Penha entrou em vigor, uma pesquisa de opinião sobre o que deveria acontecer com homens que agredem suas companheiras, mostrou que apenas 33% das mulheres e 25% dos homens consideravam que os agressores deveriam participar de serviços que os ajudassem a mudar o comportamento agressivo. Por outro lado, tanto para os homens quanto para as mulheres entrevistadas (65%) os agressores deveriam ser presos. (IBOPE / Instituto Patrícia Galvão, 2006). Paradoxalmente, diversos outros estudos realizados mesmo antes da Lei Maria da Penha mostravam que muitas mulheres em situação de violência não desejam que seus companheiros sejam presos, e sim que eles parem de agredi-las (Brandão, 1993; Soares, 1993, Izumino, 1998).

Com o passar dos anos, a percepção social sobre as respostas judiciais à violência doméstica e familiar tem se modificado. Nova pesquisa realizada em 2013 mostrou que 50% das pessoas entrevistadas – mulheres e homens – não consideravam que a forma como a justiça brasileira pune a violência ajuda a diminuir sua prática no país. (Data Popular/IPG, 2013)

Nesse contexto, o ponto de partida para o deslocamento proposto nesse projeto de pesquisa é a própria Lei Maria da Penha, considerando que oferece uma resposta institucional a essa nova agenda focada nos homens autores de violência. A **CEPIA** considera que estudar essas respostas institucionais é também uma forma de fortalecer a aplicação da Lei e torná-la mais efetiva.

A temática do trabalho com homens autores de violência doméstica e familiar contra as mulheres se encontra inserida em dois artigos da Lei Maria da Penha. Primeiramente no artigo 35 que

trata dos equipamentos e programas recomendados à aplicação da Lei, e que deverão ser criados pelos entes federativos – União, Distrito Federal, Estados e Municípios – no limite de suas competências. As recomendações desse artigo se referem aos serviços que comporão a rede de serviço especializado ao atendimento das mulheres e seus familiares, como os centros de referência, casas abrigo, delegacias, núcleos da defensoria, serviços de saúde e centros de perícia médico-legal e incorpora também a previsão de criação e integração a essa rede de “centros de educação e reabilitação para os agressores” (Artigo 35, V).

O tema reaparece no artigo 45 da LMP que modifica a Lei de Execução Penal (Lei 7210/1984) para possibilitar que o juiz possa determinar o comparecimento obrigatório dos agressores em “programas de recuperação e educação”. (Artigo 152, § único)

A inclusão dessas recomendações na Lei Maria da Penha resultou das contribuições obtidas nas audiências públicas realizadas em todo o país no processo de discussão que antecedeu sua aprovação. Esse processo foi enriquecedor para o texto legislativo, mas também explicitou algumas polêmicas, entre elas aquelas relativas ao trabalho com agressores, conforme relatam Mattos e Cortes (2011)

Para algumas feministas e organizações não era cabível a previsão de centros de reeducação para os agressores, penas alternativas ou justiça terapêutica, pois essas ações iriam dividir recursos que deveriam ser destinados para as políticas para as mulheres em situação de violência. Outros grupos já pensavam exatamente o oposto e defendiam a ideia de que essa questão (tratamento/reflexão para agressores) devia fazer parte da política de enfrentamento à violência como forma de propiciar um espaço para os homens refletirem sobre sua conduta, discutirem os papéis atribuídos aos homens e mulheres, evitando a reincidência.” (MATTOS e CORTES, 2011, p. 50)

Embora polêmica, a incorporação dessa proposta deve ser compreendida como mais um reflexo da abordagem holística e inovadora que a legislação introduziu sobre a violência contra as mulheres, alinhada com recomendações internacionais (UNODC, 2008; ONU Mujeres, 2012), e enfatizando que o reconhecimento de suas formas doméstica e familiar enquanto violação de direitos humanos requer não apenas a responsabilização penal dos autores, mas também uma abordagem que considere as raízes culturais e sociais dessa violência, necessitando, portanto, de intervenções que se voltem para alterar as causas e não apenas os efeitos da desigualdade de gênero. *“(…) os serviços de reflexão com homens autores de violência doméstica podem ser compreendidos não como uma ação destinada somente aos homens, mas a eles, às suas ex e atuais companheiras, filhos e familiares e, de uma perspectiva mais ampla, a toda a sociedade, que pode reconhecer nesses serviços um importante investimento no combate à violência doméstica e de outras formas de opressões de gênero.” (LEITE e LOPES, 2013, p. 26)*

Esse esforço inicial, em recomendar que o Estado garanta respostas diferenciadas para o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra as mulheres, tem tido repercussão entre os aplicadores da lei que se ressentem da necessidade de realizar intervenções mais pontuais, céleres e eficientes como tentativa de solucionar os episódios de violência que atendem coti-

dianamente. Como dito, experiências se multiplicam no país, mas muito pouco tem sido feito para que as previsões legais sejam efetivadas em atendimentos político e metodologicamente coerente com a Lei Maria da Penha.

A Lei Maria da Penha não tem caráter processual, por isso não especifica como devem se organizar os serviços para as mulheres e para os homens, daí a importância de ser complementada por normas técnicas ou diretrizes nacionais ou mesmo estaduais e que indiquem, no caso específico a forma de organização dos centros de educação e reabilitação, ou os programas de recuperação e educação – nomenclaturas que são adotadas nos artigos 35 e 45, respectivamente e que claramente indicam formas de execução e finalidades diferentes. Da mesma forma, os profissionais que aplicam a Lei se ressentem da falta de definição legal para a forma de vincular os agressores a essas iniciativas, o que também tem gerado uma diversidade de modelos na organização dos trabalhos. Tal situação deveria ser superada em 2008 com a edição pela Secretaria de Políticas Para as Mulheres – SPM das Diretrizes Gerais dos Serviços de Responsabilização e Educação do Agressor, abaixo destacada.

Ainda que a diversidade de experiências desses Centros possa ser benéfica se for considerada a necessidade de adequar a implementação da Lei às realidades locais, recursos humanos e financeiros disponíveis, e o próprio perfil do público atendido, por outro lado, a padronização conceitual e metodológica é fundamental para garantir que se atinja o fim social previsto na Lei Maria da Penha, de erradicar a violência baseada no gênero.

Diretrizes Gerais dos Serviços de Responsabilização e Educação do Agressor ⁴

Em 2008, na esfera das ações do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres ([2007] BRASIL, 2007 e 2011)⁵, a Secretaria de Políticas para Mulheres da Presidência da República (SPM) realizou um workshop reunindo especialistas, representantes da sociedade civil e do governo para discutir conceitos e métodos relacionados aos serviços para homens agressores. Os resultados desse encontro foram consolidados nas Diretrizes Gerais dos Serviços de Responsabilização e Educação do Agressor, documento que integra as orientações sobre a Rede de Enfrentamento à Violência⁶ (BRASIL, 2011^a), base da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres ([2005], BRASIL 2011^b).⁷

4. Sempre que houver referência ao documento será utilizada a expressão ‘homens agressores’. No restante do documento adotamos a expressão ‘homens autores de violência’.

5. Informações disponíveis em: <http://www.spm.gov.br/sobre/publicacoes/publicacoes/2007/pacto-violencia.pdf> e <http://www.spm.gov.br/sobre/publicacoes/publicacoes/2011/pacto-nacional>. Acesso em 20 set, 2015

6. Informações disponíveis em: <http://www.spm.gov.br/sobre/publicacoes/publicacoes/2011/politica-nacional>. Acesso em 20 set, 2015.

7. Informações disponíveis em: <http://www.spm.gov.br/sobre/publicacoes/publicacoes/2011/politica-nacional>. Acesso em 20 set, 2015.

O documento se propõe a apresentar conceitos, atribuições e objetivos, oferecendo orientações claras e padronizadas sobre os serviços a serem criados no país. Sua proposição se insere no eixo I do Pacto Nacional, que consiste em ações para fortalecimento e aplicação da Lei Maria da Penha. Dessa forma, encontra-se a previsão para que os serviços para os agressores também integrem a rede de atendimento especializado e enfrentamento à violência contra as mulheres, “e deverá atuar de forma articulada com os demais serviços da rede (...) no sentido de contribuir para a prevenção e o combate à violência contra as mulheres.” (BRASIL, 2011^a, p. 66). A mesma proposta também estabelece que

As diretrizes gerais para funcionamento do serviço de responsabilização e educação do agressor são de responsabilidade da SPM e dos demais Ministérios integrantes da Câmara Técnica do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher. O financiamento dos serviços será realizado pelo Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça. (BRASIL, 2011^a, p. 69)

Considerando que esse é o único documento da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres a abordar de forma sistemática o tema⁸, recupera-se abaixo alguns de seus principais pontos referentes aos objetivos do trabalho, aos conceitos, à institucionalidade do serviço e a articulação com a rede. Esse documento também foi utilizado como referência na construção da metodologia e na análise dos resultados obtidos no estudo que se apresenta neste relatório.

OBJETIVOS, CONCEITOS, INSTITUCIONALIDADE E INTEGRAÇÃO NA REDE

De acordo com as Diretrizes Gerais, o objetivo do serviço de responsabilização e educação do agressor é o acompanhamento das penas e decisões proferidas pelo juízo competente no que tange ao agressor. Em virtude da medida judicial a vinculação do agressor deverá ser obrigatória e a responsabilização deverá se realizar por meio de atividades educativas e pedagógicas que deverão adotar uma perspectiva feminista de gênero e “contribuir para a conscientização dos agressores sobre a violência de gênero como uma violação dos direitos humanos das mulheres e para a responsabilização pela violência cometida” (Brasil, 2011^a, p. 68)

Com essa diretriz, a proposta nacional afasta as iniciativas de caráter assistencialista ou de patologização do comportamento violento evitando, principalmente, que seja justificado por explicações como ‘doença’ ou um ‘transtorno de personalidade’ do agressor. Uma vez identificada a dependência química ou os transtornos psicológicos, os homens deverão ser encaminhados para programas de recuperação, para atendimento psicológico e para serviços de saúde mental

8. Existem alguns outros documentos que norteiam o trabalho com homens autores de violência, como a metodologia publicada pelo Instituto NOOS (ACOSTA, ANDRADE FILHO e BRONZ, 2004), contudo a Diretriz é o único documento produzido pelo governo federal com intuito de padronizar a criação dos serviços em território nacional. No âmbito dos estados existem também documentos elaborados por grupos locais como a Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro”, e a metodologia utilizada pelo Coletivo Feminista e Sexualidade.

sem, contudo, que esses diagnósticos sejam utilizados como escusa para não aplicação de medidas judiciais e de responsabilização. A partir da perspectiva de gênero a diretriz também enfatiza que não se aplicam medidas como mediação de conflitos, terapia de casal ou familiar.

As políticas públicas de enfrentamento à violência de gênero devem orientar-se para a desconstrução de valores sexistas e machistas e para questões culturais e sociais, que não individualizem o problema. Devem buscar o questionamento das relações de gênero que têm legitimado as desigualdades sociais e a violência contra as mulheres, por meio de atividades educativas, reflexivas e pedagógicas vinculadas à responsabilização dos agressores. (BRASIL, 2011^a, p. 68)

Dada a natureza do encaminhamento que deverá ser realizado através de medida judicial (como parte da pena aplicada ou não), fica definido que os serviços deverão ser vinculados a órgãos de justiça estaduais e do Distrito Federal – tribunais de justiça, secretarias de justiça ou de administração penitenciária. Esta inserção garantirá a institucionalidade dos serviços mediante a destinação de estrutura adequada aos trabalhos, equipe multidisciplinar capacitada para o trabalho e recursos materiais e financeiros suficientes para que o atendimento se desenvolva de forma contínua e atendendo de forma adequada o fluxo de encaminhamentos existente.

Como parte da política de enfrentamento à violência contra as mulheres, o serviço deverá ser integrado à rede especializada de atendimento à mulher – onde os profissionais deverão participar para compartilhar informações, integrar iniciativas de capacitação e atividades educativas e preventivas, por exemplo. Contudo, o documento enfatiza que “sob nenhuma hipótese, o equipamento poderá funcionar nos serviços especializados de atendimento às mulheres.” (BRASIL, 2011^a, p. 68). Conquanto não mencione, fica implícito que a equipe de profissionais atuante nesses serviços não deverá ser a mesma que atende as mulheres em situação de violência.

A pesquisa: desenvolvimento e metodologia

Para alcançar os objetivos propostos nesse estudo, a pesquisa sobre os serviços de responsabilização de homens autores de violência teve como ponto de partida para a construção da metodologia a pesquisa bibliográfica e documental que permitiu constatar a pequena produção acadêmica brasileira sobre o tema e a quase inexistente produção de documentos que normatizem as atividades previstas na Lei Maria da Penha.

Paralelamente a essa pesquisa bibliográfica e documental, realizou-se um estudo de caso nas cidades do Rio de Janeiro e Duque de Caxias, selecionadas pela existência de experiências já consolidadas no trabalho com homens autores de violência. O estudo de caso foi também um piloto para o desenvolvimento e teste dos instrumentos de pesquisa e dos indicadores que seriam adotados para avaliar as iniciativas identificadas em outras localidades.⁹

Além dos estudos de caso inicialmente planejados, após a análise da bibliografia e diante da ausência de informações sistematizadas sobre experiências de trabalho com homens autores de violência doméstica e familiar através de programas ou projetos, considerou-se pertinente a incorporação de um componente de pesquisa para mapeamento dessas experiências no país.

Dadas as dificuldades de acesso às informações, e os limites de tempo e recursos humanos e financeiros para a realização da pesquisa, o levantamento de informações se limitou às capitais sendo realizada por pesquisa telefônica. Em seguida, foram realizados os estudos de caso em outras 3 capitais selecionadas – Natal, Porto Alegre e São Paulo, conforme se apresenta a seguir.

9. O Estudo de caso foi realizado pela pesquisadora Cecília Teixeira Soares sob coordenação da **CEPIA** e abrangeu o I Juizado de Violência Doméstica e Familiar da cidade do Rio de Janeiro e o Centro de Referência do Homem do Departamento dos Direitos da Mulher da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos da Prefeitura de Caxias. O estudo foi realizado no segundo semestre de 2014 e seus resultados foram incorporados a este relatório. Em 9 e 10 de março de 2015 a equipe de pesquisa esteve reunida na **CEPIA** para discussão do estudo de caso do Rio de Janeiro, apresentação dos objetivos da pesquisa, da metodologia e das estratégias da pesquisa.

Etapas da pesquisa, objetivos e metodologia

PESQUISA TELEFÔNICA

Na 1ª etapa foi realizado o levantamento das iniciativas de intervenções junto aos homens autores de violência doméstica e familiar em todas as capitais brasileiras¹⁰. Foram consideradas aquelas desenvolvidas no âmbito da justiça (nos Juizados/Varas de Violência Doméstica e Familiar, promotorias e/ou defensorias especializadas – seja pelas equipes multidisciplinares ou em convênio com ONGs ou outros grupos), e no âmbito do Executivo estadual ou municipal (nos centros de referência ou outros locais que ofereçam atendimento).

A pesquisa foi realizada por telefone e Skype. Para a identificação dos contatos foram utilizadas informações disponíveis na página eletrônica da SPM¹¹. Esses contatos foram ampliados a partir de indicações obtidas nas ligações realizadas.

Esta etapa da pesquisa foi dividida em duas fases: na primeira ligação procurou-se apurar a existência de iniciativas e obter informações como o nome da pessoa responsável e telefone para contato. Na segunda fase, foram realizadas entrevistas a partir de um roteiro semiestruturado de perguntas. Os contatos foram realizados entre abril e maio de 2015 e foram exitosos em praticamente todas as capitais do país, conforme se descreve no QUADRO abaixo.

Das 27 capitais, apenas 10 apresentam algum tipo de iniciativa direcionada para homens autores de violência: Belém, Belo Horizonte, Distrito Federal, Natal, Porto Alegre, Porto Velho, Rio de Janeiro, São Luís, São Paulo e Vitória. Em três capitais, Palmas, Maceió e Salvador foram identificadas experiências de parceria com universidade, mas por se tratarem de projetos de extensão e se distanciarem da proposta da Norma Técnica da SPM, não foram computadas no quadro. Para três capitais não houve retorno para as ligações – Cuiabá, Curitiba e Florianópolis, e para Manaus não foi possível confirmar se o serviço continuava ativo. Em Rio Branco, Fortaleza e Recife os projetos existentes estavam encerrados. Nas sete capitais restantes não foram identificadas iniciativas de nenhuma natureza: Aracaju, Boa Vista, Campo Grande, Goiânia, João Pessoa, Macapá e Teresina. Os resultados serão retomados para análise na página 15 desse relatório.

10. A pesquisa limitou-se às capitais por termos considerado que seria mais fácil o acesso às instituições. Além disso, uma vez que a pesquisa busca conhecer experiências realizadas no âmbito da aplicação da Lei Maria da Penha, consideramos também que as estruturas especializadas – varas/juizados, promotorias e defensorias, encontram-se principalmente nas capitais. Deve-se registrar que existem outras experiências que estão sendo realizadas em municípios do interior do país, como a experiência de Duque de Caxias – na Baixada Fluminense – relatada no estudo de caso do Rio de Janeiro, experiências em Londrina (PR) e Taboão da Serra (Grande São Paulo), entre outras. O levantamento realizado nessa pesquisa também permitiu identificar algumas iniciativas que estão em estágio inicial, muitas delas associadas com universidades. Essas informações encontram-se comentadas no resultado da pesquisa.

11. Sistema de informações disponível em: https://sistema3.planalto.gov.br//spmu/atendimento/atendimento_mulher.php. O acesso ao serviço foi realizado várias vezes durante a execução dessa etapa da pesquisa, no decorrer dos meses abril e maio.

Região	Capital (UF)	Informação obtida
Norte	Rio Branco (AC)	Não existe iniciativa em funcionamento atualmente. Houve um projeto entre 2012 e 2014, encerrado por falta de financiamento
	Manaus (AM)	Foi identificado um serviço mantido pelo Executivo Municipal, mas não foi possível saber se está ativo
	Macapá (AP)	Nenhuma iniciativa de trabalho com homens autores de violência
	Belém (PA)	Existe uma iniciativa mantida pela Defensoria Pública do Pará
	Porto Velho (RO)	Existe uma iniciativa mantida pelo Juizado de Violência Doméstica e Familiar
	Boa Vista (RR)	Nenhuma iniciativa de trabalho com homens autores de violência
	Palmas (TO)	Nenhuma iniciativa de trabalho com homens autores de violência
	Nordeste	Maceió (AL)
Salvador (BA)		Nenhuma iniciativa de trabalho com homens autores de violência
Fortaleza (CE)		Não existe iniciativa em funcionamento atualmente. Houve um projeto entre 2010 e 2012, encerrado por falta de financiamento
São Luís (MA)		Existe uma iniciativa mantida pelo Juizado de Violência Doméstica e Familiar
João Pessoa (PB)		Nenhuma iniciativa de trabalho com homens autores de violência.
Recife (PE)		Não existe iniciativa em funcionamento atualmente. Houve um projeto entre 2008 e 2013, encerrado por falta de financiamento
Teresina (PI)		Nenhuma iniciativa de trabalho com homens autores de violência
Natal (RN)		Existe uma iniciativa mantida pela Promotoria Especializada
Aracaju (SE)		Nenhuma iniciativa de trabalho com homens autores de violência
Centro Oeste		Campo Grande (MS)
	Cuiabá (MT)	As instituições não deram retorno aos contatos
	Goânia (GO)	Nenhuma iniciativa de trabalho com homens autores de violência
	Brasília (DF)	Existe iniciativa mantida pelo Executivo
Sudeste	Vitória (ES)	Existe iniciativa mantida pelo Executivo Municipal em parceria com a Vara de Violência Doméstica e Familiar
	Rio de Janeiro (RJ)	Existe iniciativa mantida pelo I Juizado de Violência Doméstica e Familiar
	Belo Horizonte (MG)	Existe iniciativa mantida por ONG em parceria com o Tribunal de Justiça
	São Paulo (SP)	Existem duas iniciativas: uma mantida por ONG e outra desenvolvida pela Academia de Polícia Civil. Ambas têm parceria com Juizado de Violência Doméstica e Ministério Público

A pesquisa foi complementada por estudos de caso realizados em três capitais, além do Rio de Janeiro e do Município de Duque Caxias nesse estado. Os critérios de seleção foram a representatividade de diferentes regiões, a diversidade de metodologias e vinculação institucional dos programas/projetos, a facilidade de acesso aos programas e pessoas.

O objetivo foi conhecer as intervenções junto aos homens autores de violência doméstica e familiar de forma um pouco mais aprofundada, e realizar estudo detalhado a partir de entrevistas com os segmentos envolvidos direta ou indiretamente na execução do projeto, considerando-se assim as(os) profissionais que trabalham com a aplicação da Lei Maria da Penha e participam no fluxo de encaminhamentos seja no interior do sistema de justiça criminal ou na rede de serviços especializados.

Foram selecionadas as iniciativas existentes em Natal (RN), São Paulo (SP) e Porto Alegre (RS). Dependendo da especificidade de cada localidade, foram realizadas entrevistas com:

- Juiz(a) responsável pela Vara/Juizado de Violência Doméstica
- Promotor(a) de justiça do Núcleo especializado e/ou promotoria especializada
- Defensor(a) pública do Núcleo especializado e/ou promotoria especializada
- Profissional responsável pelo(s) programa(s)/grupo(s).
- Coordenadores de ONGs responsáveis pelo projeto
- Coordenadores/responsáveis de programas como: tornozeleira eletrônica (em Recife), a Patrulha Maria da Penha (Porto Alegre) e Guardiã Maria da Penha (São Paulo)

A metodologia consistiu em entrevistas previamente agendadas por telefone, bem como a visita ao local onde os grupos ocorrem. As entrevistas foram presenciais e realizadas a partir do roteiro semiestruturado utilizado para a pesquisa telefônica, dessa vez com a oportunidade de aprofundar algumas informações. A pesquisa foi realizada no mês de maio de 2015.

Foram realizadas seis entrevistas em Natal, sete em Porto Alegre e oito em São Paulo, totalizando 21 entrevistas além das entrevistas realizadas no Rio de Janeiro durante o estudo piloto. A maior parte das entrevistas pode ser gravada e, posteriormente, acompanhar duas sessões de grupos diferentes (um à tarde e outro à noite), sendo que o grupo da tarde estava realizando seu último encontro e apenas três homens compareceram. No encontro da noite havia cinco participantes. Em Natal a pesquisadora também foi autorizada a acompanhar o último encontro do grupo e conversar com alguns dos homens. Algumas impressões que registraram em seus cadernos de campo serão compartilhadas no capítulo de análise dos dados.

Instrumento de pesquisa: roteiro semiestruturado de perguntas

A partir do roteiro de entrevista utilizado no estudo de caso do Rio de Janeiro e Duque de Caxias, foram elaborados dois outros roteiros semiestruturados de perguntas para serem utilizados na pesquisa telefônica e nas entrevistas presenciais. A diferença se deu nas entrevistas dos estudos de caso, quando foi possível aprofundar algumas respostas, enquanto a pesquisa telefônica permitiu obter respostas mais curtas e objetivas.

O objetivo foi avaliar o quanto as experiências existentes estão ou não adequadas ao proposto pelo documento de Diretrizes elaborado pela SPM e aos objetivos previstos na Lei Maria da Penha. As perguntas foram organizadas em quatro partes:

- **Institucionalidade da iniciativa:** nome, data de criação, vinculação institucional, documentos de formalização, existência de financiamento, local de funcionamento, tamanho e composição da equipe;
- **Crítérios de funcionamento** e vinculação dos homens autores de violência: quem encaminha, vinculação com fases do processo judicial, critérios para participação, vinculação com outros programas de proteção às mulheres;
- **Metodologia dos grupos:** número de participantes; metodologia de trabalho, número de encontros, dinâmicas e temáticas abordadas;
- **Capacitação da equipe,** monitoramento e avaliação dos trabalhos.

Obstáculos e dificuldades para a realização da pesquisa

De modo geral, não foram encontrados obstáculos intransponíveis para o desenvolvimento da pesquisa, mas apenas alguns entraves contornáveis como o excesso de formalismo para conseguir realizar as entrevistas, com solicitações de envio de e-mails, ofícios, inúmeras remarcações de entrevistas e algumas ausências de retorno.

Por outro lado, as dificuldades encontradas podem ser classificadas como de três tipos. Primeiramente, a desatualização dos contatos disponíveis na página da Secretaria de Políticas para Mulheres. Esse é um problema recorrente apesar das tentativas da Secretaria em manter os contatos dos serviços da rede especializada de atendimento às mulheres atualizados e disponibilizados no site. A maior dificuldade resulta da falta de iniciativa dos serviços em comunicarem mudanças e alterações de telefones e endereços sempre que essas ocorrem. Em várias capitais os contatos iniciais foram frustrados em razão dessa desatualização. Em algumas capitais foi possível contornar o problema através de contato com outros serviços e instituições. Em razão disso, foi necessário mais tempo da equipe que relatou terem sido muitas as tentativas e vários os encaminhamentos até as pesquisadoras obterem os contatos e realizarem as entrevistas.

Uma segunda dificuldade foi relatada pelas pesquisadoras foi a aparente falta de interesse de alguns profissionais que nunca retornaram as ligações. Essa foi a situação encontrada em Curitiba, Florianópolis e Cuiabá, capitais para as quais não foi possível apurar qualquer iniciativa no trabalho com homens autores de violência.

Por fim, uma terceira dificuldade deveu-se à falta de integração entre as instituições também relatada pelas pesquisadoras como um fator que dificultou a realização da pesquisa. Entre os relatos estão dificuldades para obter informações claras sobre serviços oferecidos ou a localização dos mesmos, havendo também muita confusão sobre o tipo de iniciativa que se buscava conhecer. Em alguns casos, foram recebidas orientações para que fossem procurados os Alcoólicos Anônimos, por exemplo. Essa experiência levou a equipe a sempre realizar contato com a Vara/Juizado, Promotoria e Defensoria Especializadas a fim de se certificar sobre a existência ou inexistência de iniciativas de trabalho com homens autores de violência. Essa dificuldade pode ser traduzida como resultado da invisibilidade dessas iniciativas dentro das próprias instituições onde ocorrem, revelando a baixa institucionalidade e capacidade de articulação com órgãos do sistema de justiça criminal e os parceiros da rede de enfrentamento à violência.

Nos estudos de caso, foram encontradas algumas dificuldades para agendamento das entrevistas e para acompanhamento dos grupos. Em São Paulo, o grupo que coordena os trabalhos no Coletivo Feminista não autoriza esse tipo de atividade para evitar a exposição dos homens que participam dos grupos. Em Porto Alegre e Natal não houve essa restrição, mas nos dois casos a dinâmica dos encontros não favoreceu a observação dos trabalhos.

Como se observa no QUADRO anteriormente apresentado, apesar das dificuldades os contatos foram possíveis na maior parte das capitais.

Experiências internacionais de trabalho com homens autores de violência doméstica

Para melhor compreender os impasses colocados à efetividade das experiências no trabalho com homens autores de violência doméstica e familiar no Brasil, é importante recuperar o contexto internacional de desenvolvimento dessa temática e as iniciativas desenvolvidas nas últimas décadas.

Nos últimos anos alguns trabalhos nacionais e internacionais realizaram revisões de bibliografia e documentaram experiências em diferentes países. Dados os objetivos desse relatório, esses estudos são tomados como referência para descrever o contexto internacional e identificar as principais características dos trabalhos realizados com homens autores de violência em diferentes regiões e países.

As primeiras experiências na abordagem com homens autores de violência são datadas da década de 1970, nos Estados Unidos, fruto do reconhecimento da insuficiência das respostas penais para a contenção da violência contra a mulher e das falhas nas atividades de caráter preventivo. Nos anos seguintes, as experiências se expandiram para o Canadá onde, segundo alguns autores, existem mais de 200 programas (TONELI et al, 2010; VELOSO e NATIVIDADE, 2013). Ainda de acordo com TONELI et al (2010) apenas nos últimos anos esses programas passaram a ser contemplados em políticas públicas e legislações, provavelmente estimulados pelas recomendações internacionais (UNODC, 2008; ONU Mujeres, 2012, entre outras).

As revisões da literatura apontam três programas de referência entre as primeiras experiências de trabalho com homens autores de violência. O mais antigo, de 1977, Counseling And Education to Stop Domestic Violence (EMERGE), o DULUTH (Domestic Abuse Education Program), de 1981 e destacado como o mais popular dentre as experiências existentes naquele país, e o The Amend Model. De acordo com TONELI et al (2010) “Esses primeiros programas realizados se dedicavam majoritariamente ao controle da ira, usando técnicas cognitivas” (p. 17). Contudo, existem algumas diferenças entre as abordagens adotadas, encontrando-se que o primeiro programa teria sido criado por homens pró-feministas (VELOSO e NATIVIDADE, 2013), o segundo adotaria uma abordagem cognitivo comportamental orientado para temas como controle e poder, e o terceiro programa trabalharia com a responsabilização dos participantes. (TONELI et al, 2010; VELOSO e NATIVIDADE, 2013)

De acordo VELOSO e NATIVIDADE (2013) nos anos 2000 essas experiências chegaram à Europa, onde destacam dois programas: programa UK Membership Association for Domestic Violence Perpetrator Programmes and Associated Support Service (RESPECT) e o DAPHNE – Work with

Perpetrators of Domestic Violence in Europe. Ambos possuem em comum uma base conceitual pró-feminista que tem como objetivo garantir maior segurança às mulheres. (p. 47)

Na América Latina, as experiências surgem primeiramente no México, nos anos 1990, expandindo-se para outros países do continente (VELOSO e NATIVIDADE, 2013). De acordo com TONELI et all (2010)

... os programas em sua maioria seguem uma estreita relação com o movimento feminista, buscando discutir questões relacionadas à desigualdade de gênero e à construção de masculinidades tradicionais que reforçam a violência como uma característica masculina.” (p. 18)

No bojo dessas intervenções está o objetivo de construir sociedades igualitárias, e a partir dos anos 1990 o tema foi também incorporado nas conferências internacionais de Direitos Humanos, particularmente Cairo (1994) e Beijing (1995) sobre população e direitos das mulheres, respectivamente, e que “enfatazaram a necessidade de incorporar os homens como alvos de políticas públicas que incluíssem a implementação de uma maior equidade entre os sexos, enfatizando a importância de ações políticas junto à população masculina” (TONELI et all, 2010, p. 20). O envolvimento dos homens com a temática da prevenção da violência contra mulheres e crianças se constituiu num campo especial de atenção. (LIMA, BÜCHELE e CLIMACO, 2008, p. 70). Ainda no âmbito das Nações Unidas, e o esforço de comprometimento dos Estados-membro com essa agenda, o dia 25 de novembro foi declarado como Dia Internacional de Eliminação da Violência contra as Mulheres e data que marca o início dos 16 dias de ativismos para eliminação da violência contra as mulheres. O reconhecimento da violência contra as mulheres como problemas de todos – homens e mulheres, sociedades e estados, foi renovado na última década com a Campanha Una-Se pelo fim da violência contra as mulheres, do Secretário Geral das Nações Unidas, e a iniciativa O Valente não é violento. Em 2015, a ONU Mulheres lançou o movimento internacional #HeforShe [#ElesporElas] que compromete os homens a lutarem por relações igualitárias de gênero.

Reforçando as articulações internacionais, encontram-se também as redes internacionais da sociedade civil, como a White Ribbon Campaign (WRC)¹², a Campanha do Laço Branco, criada em 1991 no Canadá e considerada a maior rede de homens que trabalha com educação e ações coletivas para o combate da violência contra as mulheres, com ramificações “em todos os continentes e em mais de 55 países, sendo apontada pela ONU como a maior iniciativa mundial voltada para o envolvimento dos homens com a temática da violência contra a mulher.”¹³ Seus objetivos

12. A campanha é resultado de uma reação dos homens ao Massacre de Montreal, ocorrido em 6 de dezembro de 1989 na Escola Politécnica de Montreal, quando 14 mulheres foram assassinadas e outras 14 pessoas ficaram feridas num atentado provocado por Marc Lepine, um jovem de 25 anos, que entrou armado na Escola e promoveu o massacre, suicidando-se logo a seguir. Em seu bolso foi encontrada uma lista com nome de 19 feministas canadenses que ele planejava eliminar por ‘terem arruinado sua vida’. De acordo com o que foi apurado após a tragédia, Marc Lepine não aceitava sua não aprovação para uma vaga na Escola Politécnica e atribuía esse resultado à presença de mulheres em espaços que deveriam ser dos homens.

13. Informação disponível em <http://lacobrancobrasil.blogspot.com.br/p/nossa-historico.html>. Acesso em 4 out, 2015

são criar uma sociedade livre de violência contra as mulheres, encorajar a reflexão e a discussão sobre como lidar com as ações coletivas e interpessoais entre homens e incitar os homens a assumirem a responsabilidade de trabalhar junto com as mulheres para acabar com a violência.¹⁴

Principais características na diversidade de modelos

HIJAR y VALDEZ (2009) na pesquisa que organizaram sobre o tema¹⁵, encontraram programas que atendem homens adultos e/ou adolescentes, envolvidos em relacionamentos abusivos ou não, cumprindo medidas judiciais ou não. Os programas apresentam diferentes metodologias e técnicas de abordagem e intervenção – individuais, de grupo e comunitárias. Todavia, como ressaltam as autoras, “os programas trabalham com homens, mas seu objetivo é melhorar a segurança das mulheres”, e por isso a abordagem de gênero e feminista que está presente em muitos programas, é considerado um aspecto essencial das propostas. TONELI et al (2010), por sua vez, realizaram revisão sobre experiências da América Latina e também encontraram uma diversidade de modelos na abordagem com homens autores de violência.

Dentre as características analisadas pelas autoras dos dois trabalhos, três são retomadas por serem importantes para as reflexões sobre o caso brasileiro: o enfoque conceitual, a metodologia e a vinculação institucional.

ENFOQUE CONCEITUAL

Segundo HIJAR y VALDEZ entre os enfoques conceituais prevalecem o feminista e o cognitivo-comportamental. No primeiro a violência é tratada como abuso de poder e controle dos homens sobre as mulheres. O segundo enfoque aborda as crenças dos homens sobre si mesmos, sobre os papéis masculinos e femininos na sociedade e o recurso à violência nos relacionamentos interpessoais, considerados sob uma perspectiva crítica e que favorece o questionamento e a mudança.

TONELI et al, aprofundam o olhar sobre as experiências e trazem a abordagem de gênero como central para muitos trabalhos realizados em países latino-americanos, lembrando também que essa abordagem trata de diferentes aspectos como: masculinidade, saúde, direitos humanos, entre outras.

14. Como parte das ações dessa campanha no Brasil, foi aprovada a Lei 11489/2007 que institui o dia 6 de dezembro como Dia Nacional de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres.

15. O levantamento bibliográfico e documental fez parte de uma pesquisa organizada com o objetivo de encontrar evidências para a formulação de programas no México. O estudo orientou-se em três eixos temáticos: a) organizações não governamentais que trabalham com mulheres vítimas de violência nas relações afetivas; b) investigações e avaliações que documentam o efeito das intervenções dirigidas a melhorar o atendimento para as vítimas; c) investigações e avaliações que registram os resultados das intervenções enfocadas na reeducação e nas mudanças de comportamento dos agressores. A pesquisa foi realizada na internet através de sites e buscadores e após análise inicial recolheu informações em 50 ONGs da América do Norte, América Latina, Europa e África. (p. 16-19)

Ainda de acordo com os achados de HÍJAR y VALDEZ, alguns programas utilizam também o modelo ecológico de gênero (HEISE, 1998, KRUG, 2002), em associação com outras linhas teóricas e metodológicas como forma de estender os processos de transformação às comunidades onde estes homens e mulheres estão inseridos e desta forma agir com abordagem preventiva e transformadora visando modificar atitudes, comportamentos, hábitos e valores que expressam tolerância à violência contra as mulheres e, em alguns casos, mantém os papéis sexuais tradicionais como uma imposição a todos os membros daquele grupo.

METODOLOGIA

As metodologias utilizadas podem ser terapêuticas individuais e em grupo, contemplando atividades de reflexão sobre os papéis sociais de homens e mulheres, a desconstrução da violência como recurso ‘natural’ para o controle e domínio sobre as mulheres, além de outros temas relacionados à sexualidade, família, paternidade etc.

... Nota-se entre os grupos pesquisados uma preferência pelo trabalho re-educativo ou de reabilitação, o que por sua vez favorece o trabalho grupal, em que o intercâmbio de experiências é um aspecto valorado, no intuito que os homens possam ressignificar a própria masculinidade. (TONELI et al, 2010, p. 238)

Alguns programas utilizam técnicas terapêuticas, mas como observam TONELI et al. (2010) a necessidade do trabalho terapêutico para alguns casos não deve ser ignorada, mas deve ser oferecida como atividade paralela ou em um estágio mais avançado do trabalho em grupo e “... não pode ter como objetivo apenas o bem estar do homem, mas também o seu compromisso com a não violência” (p. 236).

Para HÍJAR y VALDEZ, o importante é manter claro o objetivo do trabalho que deverá permitir a um só tempo responsabilizar os agressores e transformar as relações sociais entre homens e mulheres, envolvendo “os homens não só como agressores, mas também como possíveis agentes de mudança em favor dos direitos das mulheres.” (2010, p. 30)

VINCULAÇÃO INSTITUCIONAL

Um terceiro aspecto relaciona-se com a vinculação institucional que estes programas apresentam. A maior parte dos modelos analisados pelas autoras mencionadas nessa revisão são programas mantidos por ONGs. Para TONELI et al, essa característica representa tanto a maturidade da sociedade civil em buscar alternativas para o enfrentamento à violência contra as mulheres, quanto a ausência de compromisso dos governos que não inserem esses programas em suas políticas.

Os trabalhos mencionados tratam também de outras características como as formas de vinculação dos homens aos programas, o financiamento e as avaliações, contudo estas são características que apresentam grande variedade de modelos e podem ser mais bem avaliadas em relação a contextos específicos. Alguns dos achados serão comentados ao analisar os resultados da pesquisa na terceira parte desse relatório.

Experiências nacionais no trabalho com homens autores de violência

A revisão da bibliografia (OLIVEIRA e GOMES, 2011; LIMA, BÜCHELE E CLIMACO, 2008, LIMA E BÜCHELE, 2011, URRÁ, 2014, FEITOSA, 2014, ACOSTA E BRONZ, 2014, VELOSO E NATIVIDADE, 2013) permitiu apurar que, no Brasil, o trabalho com homens autores de violência é experiência recente que teve início na segunda metade dos anos 1990, período em que a Lei 9.099/95 entrou em vigência e passou a ser aplicada para os casos que posteriormente seriam abrangidos pela Lei 11.340/2006, a saber, violência física, ameaças e crimes contra a honra praticados contra mulheres por familiares ou parceiros afetivos, no âmbito das relações domésticas e familiares.

Refazendo um percurso histórico dessas iniciativas, e segundo se depreende desses trabalhos, as primeiras iniciativas de abordagem com a população masculina ocorreram, ainda na década de 1990¹⁶, atendendo ao chamamento na área da saúde que naquele momento se sensibilizava para a inclusão de homens em trabalhos sobre “saúde sexual e reprodutiva, paternidade, formas de lidar com afetos, emoções e violência entre homens e contra a mulher.” (OLIVEIRA e GOMES, 2011, p. 2402).

O(A)s autore(a)s coincidem que a iniciativa pioneira para trabalhar com homens autores de violência foi desenvolvida pelo INSTITUTO NOOS (Rio de Janeiro), sendo que as primeiras experiências foram gestadas não diretamente pelo tema da violência contra as mulheres, mas pela temática da “crise da identidade masculina”, cujos resultados se manifestavam de forma insidiosa sobre a qualidade das relações afetivas entre homens e mulheres.” (ACOSTA e BRONZ, 2014, p. 140). No final dos anos 1990, a confluência de fatores políticos no executivo estadual no Rio de Janeiro, favoreceu que a metodologia que vinha sendo desenvolvida pelo Instituto fosse utilizada para um projeto executado em parceria com os Juizados Especiais Criminais e com o Centro de Orientação à Mulher Zuzu Angel, de São Gonçalo, na Baixada Fluminense. (ACOSTA e BRONZ, 2014). A experiência se desenvolveu entre 1999 e 2003, ganhou parceria com o Instituto PROMUNDO e foi replicada em outros municípios fluminenses (URRÁ, 2014), inspirando, também, o trabalho em outras localidades, como Santo André, na Grande São Paulo (URRÁ, 2014) e em Santa Catarina (LIMA e BÜCHELE, 2011).

16. Dentre esses grupos, destaca-se o Instituto PAPAI, fundado em 1997, no Recife, com a proposta de refletir a invisibilidade da experiência masculina no contexto da vida reprodutiva e no cuidado com as crianças. Ver www.papai.org.br

Outra iniciativa pioneira apontada por LIMA e BÜCHELE (2011) foi o trabalho da organização não governamental paulista, o PRÓ-Mulher, Família e Cidadania, que no início dos anos 1990 já desenvolvia metodologia de mediação familiar que posteriormente seria utilizada na mediação de casos julgados no âmbito da Lei 9099/95, quando foram adotadas as metodologias de grupos de reflexão com mulheres em situação de violência e homens envolvidos nas denúncias, além da mediação familiar.

URRA (2014), ANDRADE (2014) e BARBOSA (2014), referindo-se ao trabalho que realizaram em São Paulo, também chamam a atenção para as experiências terem se iniciado na área de direitos sexuais e reprodutivos, com abordagens direcionadas para homens que não necessariamente ou diretamente, estavam envolvidos com situações de violência contra mulheres. A primeira experiência com homens autores de violência ocorreu em Santo André, município da Grande São Paulo, fruto da parceria entre o Centro de Educação para Saúde (CES), prefeitura municipal e a promotoria de justiça que atuava no Juizado Especial Criminal daquela cidade, para atendimento de homens enquadrados na Lei 9099/95. De acordo com URRA (2014) outras experiências se multiplicaram em municípios da Grande São Paulo, como Diadema e São Bernardo do Campo entre 1999 e 2004.

Em 2003, no Distrito Federal (DF), foi criado o Núcleo de Atendimento à Família e Autores de Violência Doméstica, fruto da parceria entre a Defensoria Pública e o Conselho dos Direitos da Mulheres do DF. O projeto implementado na Região Administrativa de Samambaia, teve como objetivo inicial atender mulheres egressas da casa abrigo e que acabavam retornando para a convivência com os parceiros agressivos. O trabalho consistia em comprometer o casal a viver sem violência através

... de um termo de ajustamento de conduta que é um documento jurídico com valor de um contrato...eles se comprometiam a algumas coisas mais prosaicas até de não agredir, não beber...e participar de reuniões em grupo de reflexão. (OBSERVE, 2011, p. 31).

Em 2005, a promotoria de justiça de Samambaia juntou-se ao projeto e o encaminhamento dos autores de violência passou ser realizado como parte da pena alternativa que era prevista na lei. *...o Núcleo passou a atender a dois tipos de público: de um lado, casais que assinavam a um acordo e deveriam participar dos grupos, de outro, homens que vinham para o Núcleo a partir de uma decisão judicial. Em pouco tempo, a coordenação do Núcleo percebeu que a adesão do primeiro grupo era menor do que no segundo, prevalecendo o entendimento de que os encaminhamentos deveriam ser pelas vias judiciais. (OBSERVE, 2011, p. 32).*

Experiência semelhante surgiu em Belo Horizonte quando o ALBAM, uma organização não governamental originalmente dedicada aos trabalhos com saúde mental, iniciou algumas atividades para abordar gênero entre a população jovem. Em 2005, dois anos após essa experiência ter iniciado, o ALBAM firmou um convênio com o Tribunal de Justiça para atuar em casos encaminhados pelo Juizado Especial Criminal, envolvendo situações de violência doméstica enquadradas na Lei 9099/95. O objetivo era semelhante ao encontrado nos outros grupos com trabalho direcionado para homens cumprindo penas alternativas. (PASINATO, 2012, LATTANZIO e BARBOSA, 2013)

A Lei 9099/95 foi, como se observa, um importante ponto de partida para a organização de grupos de atendimento aos homens enquadrados por violência praticada por suas parceiras afetivas. Naquele momento o encaminhamento dos homens para os grupos reflexivos era realizado como parte das penas alternativas previstas na Lei. A medida ocorreu naqueles lugares em que houve sensibilidade dos operadores jurídicos para entender que esses encaminhamentos seriam mais adequados que a aplicação de pena pecuniária com o pagamento de multas e cestas básicas que tanto contribuíram para os questionamentos a respeito da adequação da Lei 9099 aos casos de violência contra as mulheres.

A maior parte dessas iniciativas foi desenvolvida por ONGs em parceria com os governos locais ou poder judiciário, e financiamento proveniente do governo federal, principalmente por órgãos ligados ao Ministério da Justiça.

Vários dos profissionais que atuaram nesse primeiro momento foram ouvidos durante as audiências públicas que antecederam a Lei Maria da Penha e parte deles também esteve presente no workshop organizado pela Secretaria de Políticas para Mulheres, em 2008, quando foram elaboradas as diretrizes para atendimento dos homens autores de violência. No entanto, esses espaços de diálogo não parecem ter sido fáceis nem para o movimento de mulheres nem para os grupos que trabalham com masculinidades, e a revisão de bibliografia sobre essas experiências revela algumas críticas a essa falta de diálogo, à forma como a Lei Maria da Penha incorporou (ou deixou de incorporar) a experiência anterior e o não reconhecimento das Diretrizes Nacionais como instrumento suficiente para direcionar essa agenda política. (ACOSTA e BRONZ, 2013)

... a formulação da Lei Maria da Penha é de autoria de um grupo de pessoas, em sua maioria, consagradas representantes de organizações do movimento feminista (Advocaci, Agende, CEPIA, CFE-MEA, CLADEM e THEMIS), que não participaram da elaboração das metodologias de grupos de reflexão com homens em situação de violência com suas parceiras íntimas. Sendo assim, a definição deste trabalho por parte destas pessoas não está necessariamente alinhada com a proposta dos que os executam. De fato, pelo menos no que tange à linha de atuação que começou a ser desenvolvida em 1999, há pelo menos uma discrepância: o grupo de pessoas que formulou a lei define o trabalho como mais uma forma de punição. A metodologia, por sua vez, não está primordialmente orientada para essa finalidade, mas voltada para uma proposta de reflexão acerca das relações de gênero, pela busca de uma equidade entre homens e mulheres e para a construção de uma cultura de paz. (ACOSTA e BRONZ, 2013, p. 144)

É importante destacar que alguns desses grupos defendiam a manutenção da Lei 9.099/95 colocando-se em oposição à proposta da Lei Maria da Penha. Além disso, ao contrário da Lei Maria da Penha, a Lei 9.099/95 não apresenta nenhum dispositivo voltado para serviços dirigidos a autores de violência, apresentando apenas a opção de serviços comunitários. Ainda que existam críticas à forma como a Lei Maria da Penha incorporou a possibilidade de trabalho com homens autores de violência, profissionais e especialistas que atuam nesse campo acadêmico e de intervenção concordam que a Lei Maria da Penha representa a possibilidade de normatização

desse trabalho (LIMA e BÜCHELE, 2011)¹⁷, o que representa, entre outras coisas, a possibilidade de universalizar o acesso dos homens a esse atendimento e de medidas de prevenção à violência contra as mulheres.

No período pós Lei Maria da Penha, a primeira experiência relatada pela literatura está localizada em Nova Iguaçu, Baixada Fluminense (RJ), quando, em 2008, Luís Eduardo Soares era Secretário de Segurança Pública daquele município e convidou o ISER a sediar e conduzir o Serviço de Educação e Responsabilização para homens autores de violência doméstica (SerH)¹⁸. O novo serviço adotou a metodologia desenvolvida pelo Instituto NOOS, baseada na terapia sistêmica. (ATALLAH, AMADO e GAUDIOSO, 2013, p. 65)

Como serão analisadas na última parte desse relatório, outras experiências proliferaram pelo país, algumas sem qualquer referência às Diretrizes elaboradas pela SPM ou com conhecimento sobre essas experiências anteriores nesse tipo de atendimento.

17. Em seu trabalho os autores identificam 2 referências anteriores à Lei Maria da Penha sobre o trabalho com homens agressores, ambas do Ministério da Saúde: a portaria GM/MS nº 737 de maio de 2001, que aprova a Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por acidentes e violências, e o documento Violência Intrafamiliar: orientações para práticas em serviço, também de 2001. (p. 729)

18. Pesquisa realizada pelo ISER em 2011, identificou que a partir de 2007 oito iniciativas foram financiadas pelo Departamento de Políticas Penitenciárias (DEPEN/MJ) no âmbito do Pacto Nacional de Enfrentamento à violência, mas não reporta quais são as localidades. (ATALLAH, AMADO e GAUDIOSO, 2013)

Abordagens conceituais sobre homens e violência

Em linhas gerais, os textos consultados para elaboração desse relatório coincidem em apontar uma grande diversidade de modelos teóricos aplicados aos trabalhos realizados no exterior (TONELI et al, 2010, LIMA e BUCHELE, 2011, VELOSO e NATIVIDADE, 2013, URRÁ, 2014). TONELI et al (2010) na revisão que realizaram sobre os grupos que trabalham com homens autores de violência na América Latina, encontraram uma grande diversidade nas linhas teóricas desses trabalhos algumas inclinadas à abordagem cognitiva-comportamental, outras mais inclinadas para as teorias de gênero sendo estas também de diferentes vertentes. BEIRAS e CANTEIRAS (2014), por sua vez, informam que entre os grupos europeus a abordagem cognitiva-comportamental é mais forte, com trabalho terapêutico muito característico dos grupos com homens.

LIMA e BUCHELE (2011) classificaram as linhas teóricas em individual ou psicológica e sociopolítica, as quais estariam relacionadas à forma como compreendem as causas da violência. Na primeira linha estariam as abordagens focadas nas experiências passadas das pessoas envolvidas nas relações violentas visando a compreensão do comportamento violento a partir de características individuais. Na abordagem sociopolítica, o conceito de gênero permite explorar com as condições sociais que determinam as relações de poder e dominação de homens sobre as mulheres. (p. 725)

Problematizando qual deve ser a proposta do trabalho com homens autores de violência, os textos também coincidem que a abordagem sociopolítica alinhada com as teorias de gênero seria mais adequada para a compreensão teórico-conceitual do problema da violência contra as mulheres e para a formulação de modelos de intervenção junto aos homens. Com essa abordagem, defendem, seria possível não perder de vista o objetivo principal de construir relações mais igualitárias e não comprometer os avanços já conquistados pelas mulheres. (LIMA E BUCHELE, 2011, LIMA, BUCHELE e CLIMACO, 2008)

Reconstruindo o percurso do trabalho com homens no Instituto NOOS, ACOSTA e BRONZ (2014) afirmam que as primeiras construções conceituais resultaram da teoria sistêmica com aportes das teorias de gênero que permitiram realizar a escuta dos homens envolvidos em relações violentas e reconstruir a percepção sobre os papéis de homens e mulheres e a forma como participam nessas relações. Segundo os mesmos autores, duas premissas foram importantes nesse trabalho.

A primeira premissa se refere à compreensão de que os fatores determinantes de certo fenômeno social são interligados e mudanças que ocorram em um dos fatores afetarão também os outros. Aplicada à relação violenta, essa premissa permitiu explorar a percepção de que homens e mulheres participam dessas relações, criando e reproduzindo seus padrões. Compreender essas relações e a forma de modifica-las exigiria a apreender os dois lados, analisando os papéis masculinos e femininos e como interferem na participação de homens e mulheres nas relações violentas.

A segunda premissa aborda a impossibilidade de tratar a violência contra as mulheres – um fenômeno social complexo – a partir de leituras lineares e unidimensionais que enquadram todas as explicações na desigualdade de poder que se concentraria exclusivamente no lado masculino em prejuízo das mulheres, excluindo outras dimensões de formação dos sujeitos na sociedade.

Entre os autores que adotam a abordagem de gênero, o conceito elaborado por Joan Scott (1988) é o mais citado, principalmente na parte em que propõe gênero como um dos componentes das relações de poder na sociedade. Outro aspecto que é elaborado por Scott (e pouco utilizado na abordagem feminista desse conceito) é o fator relacional, ou seja, o reconhecimento de que os papéis sociais de masculino e feminino são construídos um em relação ao outro, ora com características que se complementam ora com características que se opõem, mas mostrando também que as mudanças históricas afetam a homens e mulheres reconfigurando os papéis sociais que lhes são atribuídos.

Medrado e colaboradores (2000) apresentam como novidade desse campo a percepção dos contextos e condições particulares que põem por terra a noção de homem genérico e imutável, possibilitando que os homens sejam vistos como também orientados por um modelo ideal, inseridos numa cultura caracterizada por relações sociais hierárquicas e por relações desiguais de poder. (LIMA, BUCHELE e CLIMACO, 2008, p. 74)

De acordo com URRÁ (2014) num movimento semelhante àquele protagonizado pelas teóricas feministas, na década de 1960, tiveram início as primeiras discussões sobre masculinidade. Num mundo em mudança e tomado pelo movimento de contracultura, os papéis masculinos passaram a ser problematizados a partir de uma ‘crise da masculinidade’, que se tornaria tema de um campo de investigação científica nos anos 1970 e 1980, principalmente nos Estados Unidos, Canadá e França. (URRÁ, 2014, p. 118)

A problemática adentra a academia, engloba pesquisas científicas que constroem conceitos, percebendo relações de gênero como relações de poder, identificando tanto gênero quanto masculinidades como noções fluídas e situacionais, que variam dependendo da forma como as relações se estabelecem em determinada situação e o modo como a interação na sociedade vai definindo os papéis entre os sujeitos. (URRÁ, 20014, p. 119)

Segundo ACOSTA e BRONZ (2014) essa ‘crise da identidade masculina’ foi a motivadora do trabalho com homens autores de violência, pois se manifesta, entre outras formas, na “qualidade das relações afetivas entre homens e mulheres” (p. 139), trazendo ao centro do debate a violência contra as mulheres como um dos temas a serem tratados.

Nessa abordagem, outro conceito fundamental para os estudos sobre gênero e masculinidade, foi elaborado por Raewyn Connel (1995). Usando o conceito de gênero para refletir sobre a construção da masculinidade a autora propõe tratar a masculinidade no plural, com várias formas de manifestação social, entre elas uma forma que define como “masculinidade hegemônica” entendida como uma

configuração de gênero construída no contexto sócio-histórico que incorpora argumentos que, produzidos e legitimados pelo patriarcado, garantem a posição dominante do homem e a subordinação da mulher. (URRÁ, 2014, p. 123)

Nomeando masculinidades no plural, CONNELL coloca a possibilidade de analisar os atributos sociais definidores dos papéis masculinos como comportamentos e valores que são valorizados nesse modelo hegemônico que deve ser vivido por todos os homens, sendo-lhes transmitido, desde muitos jovens, como socialmente desejado e esperado. Esse modelo hegemônico conviveria com outros modelos de comportamento que também definem as experiências vivenciadas pelos homens e que comporiam outras formas de masculinidade socialmente aceita.

Entre esses atributos estão comportamentos e valores como coragem, força, disposição para a guerra e a vida política, competição, negação das emoções, comportamento sexual agressivo. Atributos que aparecem também associados às narrativas de relações abusivas e violentas

Um modelo violento de masculinidade, decorrente da construção social e histórica das relações estabelecidas entre homens e mulheres (relações de gênero), demonstra ser um dos fatores mais importantes na determinação da violência contra a mulher. (URRA, 2014, p. 125)

O uso do conceito de gênero na análise das masculinidades também permite problematizar que, na realidade concreta, homens e mulheres escapam dos modelos teóricos e apresentam uma diversidade de experiências que é também definida por outras características e atributos que são construídos socialmente como marcadores de diferenças sociais, tais como raça e etnia, geração, classe social, entre outros.

Nessa linha de problematizações, as abordagens sobre gênero e masculinidades aplicadas aos trabalhos com homens autores de violência, esbarram na configuração de papéis apresentada pelos estudos sobre violência contra as mulheres baseado no entendimento de um modelo fixo que opõe homens como agressores e mulheres como vítimas.

Na literatura consultada para esse projeto, e também durante as entrevistas, percebe-se este como um ponto de tensão entre a abordagem feminista de gênero e os autores que trabalham com gênero e masculinidade. A inclusão do trabalho com homens autores de violência na Lei Maria da Penha, embora represente a oportunidade de institucionalizar esse tipo de abordagem com os homens, é também vista, por alguns, como uma forma restritiva e tradicional de encarar o problema da violência contra as mulheres e responder apenas pela via punitivista.

No modelo punitivo, o que há é a repressão e a contenção, e não a mudança de paradigmas. Os modelos repressivos e punitivos ainda continuarão importantes e referenciais enquanto as propostas socioeducativas com homens de fato não se realizarem e se tornarem uma política pública, tão recomendada e propagada como é hoje aquela a favor da prisão. (ANDRADE, 2014, p. 186)

Não foi possível aprofundar as linhas teóricas que fundamentam as diferentes iniciativas identificadas na pesquisa realizada nas capitais brasileiras, sabendo-se apenas que gênero – enquanto construção social do feminino e do masculino – é o conceito condutor dos processos de reflexão que são propostos pelos diferentes grupos. Contudo, observa-se que a abordagem de gênero pode também ser apropriada de maneira essencialista, tratando os papéis de homens e mulheres como construções sociais fixas e imutáveis, reproduzidas da desigualdade de gênero numa via única e polarizada que não permite que homens e mulheres edifiquem relações mais igualitárias.

Resultados da pesquisa

Um dos objetivos da pesquisa sobre serviços de responsabilização para homens autores de violência doméstica e familiar foi mapear as experiências existentes no país na criação dessas estruturas. Considerando que a maior parte dos serviços especializados para a aplicação da Lei Maria da Penha estão localizados nas capitais, foi definido que esse mapeamento se concentraria nessas localidades.

Partindo do que se encontra preconizado na Lei Maria da Penha, para que o encaminhamento dos homens para esses serviços seja realizado pelo Poder Judiciário, buscou-se identificar as experiências envolvendo os setores do sistema de justiça criminal – juizados/varas de violência doméstica e familiar, promotorias especializadas e defensorias especializadas – quer sejam ou não desenvolvidas em parceria com outros órgãos governamentais ou entidades da sociedade civil.

De forma a complementar esse mapeamento, além do Rio de Janeiro, foram selecionadas três localidades para realização de estudos de caso. Para tanto, entre os meses de maio e junho de 2015 a equipe deslocou-se para São Paulo, Porto Alegre e Natal onde as entrevistas foram realizadas pessoalmente e para conhecer de perto algumas experiências. Não obstante as dificuldades já apontadas, para a realização do mapeamento e dos estudos de caso, a equipe reuniu informação suficiente e relevante para os objetivos desse projeto, permitindo descrever as iniciativas existentes e problematizar o cenário atual de respostas institucionais para os homens que foram enquadrados na Lei Maria da Penha pela infração dos crimes ali relacionados como violência doméstica e familiar.

Até onde foi possível verificar no levantamento bibliográfico e documental que fundamentaram as discussões dos resultados ora apresentados, esse projeto de pesquisa é o primeiro a realizar levantamento com tal extensão, de forma que sua contribuição para esse campo de pesquisa e intervenção política é bastante oportuna.¹⁹

Mapeamento das iniciativas para atendimento aos homens autores de violência doméstica e familiar

Em todas as regiões do país existem iniciativas de trabalho com homens envolvidos em processos judiciais de violência doméstica e familiar, conforme se visualiza no QUADRO 2 onde se encontram relacionadas as experiências desenvolvidas pelas instituições do sistema de justiça em convênio ou parceria com outros organismos do Executivo ou da sociedade civil. Embora não tenham sido analisadas nesse relatório, foram também incorporadas as iniciativas que já

19. Já na fase de análise dos dados foi possível tomar conhecimento de pesquisa nacional realizada pelo ISER em 2011, embora não tenha tido acesso aos resultados.

foram encerradas e aquelas que estavam sendo iniciadas, principalmente em parceria com universidades.

Em **6 capitais não foram identificadas iniciativas** para trabalhar com homens autores de violência doméstica e familiar: Macapá (AP), Boa Vista (RR), João Pessoa (PB), Teresina (PI), Goiânia (GO) e Campo Grande (MS). Em **outras 3 capitais não foi possível apurar a existência dessas iniciativas** – Cuiabá (MT), Curitiba (PR) e Florianópolis (SC) – uma vez que não houve retorno das instituições apesar dos contatos realizados pela equipe.

Em **4 capitais as iniciativas foram extintas**. Em dois casos a extinção se deu após o encerramento de financiamento que era garantido pelo governo federal como parte das atividades previstas no Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres:

- **Rio Branco (AC)** Entre 2012 e 2014 funcionou na Vara de Violência Doméstica e Familiar da capital o “SERHOMEM – Serviço de educação e responsabilização para homens autores de violência doméstica” com financiamento do Ministério da Justiça e a coordenação da equipe multidisciplinar da Vara. O projeto foi desativado com o fim do financiamento uma vez que nenhuma outra instituição assumiu seu financiamento e continuidade.
- **Manaus (AM)** Embora tenha sido obtida a informação sobre a existência de um “Serviço de Responsabilização e Educação do Agressor (SARE)” mantido pelo Executivo estadual, não foi possível identificar nenhum contato atual do serviço que foi criado com recursos provenientes do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, em 2008.
- **Fortaleza (CE)** Entre 2010-2012 houve um projeto desenvolvido em parceria entre o Juizado de Violência Doméstica e Familiar e a Pastoral Carcerária. O projeto foi encerrado por falta de recursos financeiros e humanos.
- **Recife (PE)** Entre 2008-2013 existiu projeto coordenado pela equipe multidisciplinar da I Vara de Violência Doméstica e Familiar da Capital. O projeto foi desativado por falta de apoio (espaço e tempo da equipe para realização da atividade). Atualmente, projeto semelhante se desenvolve no município de Jaboatão.

Nas capitais restantes foram identificadas iniciativas variadas: em 4 capitais são fruto de convênio e/ou parceria com universidades públicas ou privadas Maceió (AL), Salvador (BA), Palmas (TO) e Aracaju (SE). Essas iniciativas se desenvolvem como projetos de extensão ou atividades de prática profissional como os núcleos de psicologia clínica, por exemplo. Embora sejam experiências bastante comuns no atendimento às vítimas de violência e já tenham sido objeto de reflexão em outros trabalhos (OBSERVE, 2010), não serão analisadas nesse relatório por serem recentes (algumas em fase de implementação) e por entendermos que a natureza das atividades propostas e seu formato demandariam outro instrumental de pesquisa para apreensão dos objetivos e avaliação dos impactos.

Em 10 capitais se encontram iniciativas para trabalhar com os homens autores de violência para atender a proposta da Lei Maria da Penha de promover a responsabilização e a reflexão entre esses homens, propiciando dessa forma a saída da situação de violência e sua não reprodução. As

capitais estão distribuídas em todas as regiões do país: Belém (PA) e Porto Velho (RO) na região Norte; São Luís (MA) e Natal (RN) na região Nordeste; Brasília (DF) na região Centro Oeste, Porto Alegre (RS) na região Sul e nas quatro capitais da região Sudeste: Vitória (ES), Belo Horizonte (MG) Rio de Janeiro (RJ) e São Paulo (SP)²⁰.

QUADRO 2

MAPEAMENTO DE INICIATIVAS de atendimento a homens autores de violência doméstica e familiar (projetos, programas ou serviços para reeducação e responsabilização em atenção às recomendações previstas nos artigos 35 e 45 da Lei Maria da Penha)

Região	UF	Existência (Sim/Não/Extinção)			Ativo (Sim/Não)		Vinculação principal			Execução própria ou convênio		Convênio ou Parceria com				Data de criação/vigência
		Sim	Não	Extinto	Sim	Não	Poder Judiciário	Ministério Público	Defensoria Pública	Própria	Convênio	Executivo	Sociedade Civil	Universidade	Sistema Justiça	
Norte	AC			x		x	x			x						2012-2014
	AM			x		x	x					x				Sem informação
	AP		x													
	PA	x			x				x	x						2011
	RO	x			x		x				x				MP	2011
	RR		x													
	TO	x				x			x		x			x		Em implementação
Nordeste	AL	x			x		x				x			x		Janeiro 2015
	BA	x			x		x				x			x		2011-2014
	CE			x		x	x				x		x			2010-2012
	MA	x			x		x			x						2009
	PB		x													
	PE			x		x	x			x						2008-2013
	PI		x													
RN	x				x			x		x				PJ	2012	

20. Em São Paulo foram também identificados dois outros projetos que estão sendo iniciados pela juíza auxiliar da Vara de Violência Doméstica e Familiar da região Oeste. Um deles está sendo proposto em parceria com a Universidade Mackenzie, no curso de psicologia. O outro foi apresentado para o Patronato do Instituto Damásio de Jesus, que desenvolve projetos sociais, entre eles o trabalho com homens cumprindo penas alternativas. Ambos se encontravam em fase inicial de negociações para sua implementação, razão pela qual não serão descritos nesse relatório.

	SE	x				x	x				x			x			Em implementação
Centro Oeste	DF	x			x				x		x	x					2003
	GO		x														
	MS																
	MT		x														Sem informação
Sudeste	ES	x			x		x				x	x					2013
	MG	x			x		x				x			x			2006
	RJ	x			x		x			x							2007
	SP	x			x		x				x			x			MP 2012
	SP	x			x		x				x	x					MP 2012
Sul	PR																Sem informação
	RS	x			x		x			x							2012
	SC																Sem informação

FONTE: Pesquisa telefônica. Projeto: Violência contra as Mulheres: os serviços de responsabilização dos homens autores de violência. CEPIA/FORD. 2015

Descrição e análise: iniciativas para trabalhar com homens autores de violência doméstica e familiar

Partindo do que se encontra disposto nas Diretrizes Gerais dos Serviços de Responsabilização e Educação do Agressor (BRASIL, 2011^a) as respostas das entrevistas foram reorganizadas para responder a 4 conjuntos de indicadores que permitirão descrever e analisar a existência e condições de funcionamento das iniciativas (institucionalidade), seus objetivos e metodologia, além da capacitação das equipes. As descrições se baseiam nos resultados da pesquisa telefônica e nos estudos de caso.

A INSTITUCIONALIDADE, ESTRUTURA FÍSICA E DE RECURSOS HUMANOS

Tratamos por institucionalidade a existência de documentos que formalizam a iniciativa e sua sustentabilidade considerando a infraestrutura necessária, recursos financeiros e recursos humanos para desenvolvimento das atividades previstas.

Como se observa no QUADRO 3, a vinculação institucional pode ser de três tipos: os grupos são realizados pelas Varas/Juizados de Violência Doméstica e Familiar e desenvolvidos pelas respectivas equipes multidisciplinares, com ou sem apoio de outros profissionais; são resultado de

acordos, cooperação técnica ou convênios entre órgãos do sistema de justiça ou com outros órgãos do Executivo estadual ou municipal (Ministério Público, Poder Judiciário, secretarias); ou são resultado de acordo ou convênio entre o Poder Judiciário e organizações não governamentais. Apesar de haver referência à existência de documentos que formalizam algumas dessas parcerias em nenhum caso foi possível obter acesso a esses documentos para conhecer seu conteúdo e datas de vigência.

Mesmo sem conhecer o que está definido no âmbito da parceria, o que se depreende a partir da informação sobre a disponibilidade de recursos financeiros, infraestrutura e recursos humanos é que a institucionalidade dessas iniciativas é bastante frágil e a existência dos instrumentos de formalização não assegura o compromisso institucional para que as atividades possam se realizar de forma satisfatória e abrangente para o público que deveria atender de acordo com o que está previsto na Lei.

Em apenas dois casos as pessoas entrevistadas mencionaram recursos destinados à manutenção da atividade. O primeiro caso, em Belém, onde os grupos reflexivos são parte das atividades desenvolvidas pelo Núcleo Especializado de Atendimento a Homens Autores de Violência Doméstica da Defensoria Pública do Pará. O Núcleo foi criado em 2011 através de convênio com o Ministério da Justiça. O convênio teve vigência de dois anos e em 2013 a manutenção do serviço passou a ser feita pela própria Defensoria. Conforme apurado na entrevista, a coordenação do Núcleo está empenhada em formalizá-lo junto ao órgão, tendo já obtido a aprovação no Conselho Superior da Defensoria.²¹

O segundo caso, em Belo Horizonte, onde há um convênio entre o Instituto ALBAM e o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, datado de 2006, antes da Lei Maria da Penha.

O pagamento no início do projeto era realizado via prestação pecuniária, mas posteriormente a Central de Penas Alternativas se interessou em apoiar e a partir daí o financiamento ficou a cargo da Secretaria de Estado da Defesa Social...depois da mudança de governo o contrato foi suspenso... e o ALBAM está sendo pago novamente via recursos da transação penal. (ENTREVISTA TELEFÔNICA)

Apesar desse convênio, a entrevistada informou que o grupo enfrentou altos e baixos no recebimento dos recursos ao longo dos anos.

Das experiências que envolvem parcerias entre órgãos do sistema de justiça e outros parceiros externos, o Grupo Reflexivo para Homens Autores de Violência, desenvolvido no Coletivo Feminista, Sexualidade e Saúde, de São Paulo, é o que apresenta situação mais frágil. O grupo é liderado por dois profissionais experientes cujo trabalho se iniciou ainda nos anos 1990, sendo referência para outras iniciativas no país. O convênio com o I Juizado de Violência Doméstica

21. O Núcleo Especializado de Atendimento ao Homem Autor de Violência Doméstica (NEAH) desenvolve atividades de: assessoria jurídica aos homens acusados de violência doméstica, atendimento psicossocial aos homens acusados de violência doméstica, grupo reflexivo com homens acusados, visitas a carceragens para dar suporte aos homens presos por violência doméstica e capacitação sobre o tema de violência doméstica para a rede de servidores da Defensoria e de outras áreas. (ENTREVISTA TELEFÔNICA)

ca e Familiar da capital permitiu que em 2012 o grupo retomasse o projeto para desenvolvê-lo com homens autores de violência doméstica e familiar, mas o mesmo convênio não prevê repasse de verba ou qualquer tipo de apoio financeiro, de forma que a equipe, que é também composta por mais um profissional, trabalha voluntariamente e ocupando um espaço cedido pelo Coletivo Feminista.

Uma das consequências dessa falta de recursos é a limitação do atendimento que podem oferecer, com reduzido número de grupos organizados e algumas vezes com impacto na metodologia, como a redução de encontros realizados.

Buscando soluções para as limitações de atendimento e recursos, desde 2012 o grupo tem estabelecido contato com a Secretaria de Estado de Justiça na tentativa de formalizar um convênio com o governo do estado visando a ampliação do serviço para atender as outras seis varas de violência doméstica e familiar em funcionamento na capital²², além de oferecer cursos de capacitação para novos facilitadores. Em entrevista com a responsável pela Coordenadoria de Políticas para Mulheres da Secretaria de Justiça, a justificativa sobre os entraves para esse convênio ser formalizado limitou-se aos problemas burocráticos. Para um dos coordenadores do grupo as dificuldades para obtenção desses recursos devem-se a ‘entraves políticos e burocráticos’

O recurso público municipal, estadual ou federal, eles estão capitaneados para as mulheres, tem uma chancela para elas. Então, dificilmente vai sair um projeto para atender o homem destas fontes, porque todos eles têm uma rubrica muito gigantesca que é para o trabalho com as mulheres. A segunda dificuldade é a ampliação da proposta, ou seja, muitas pessoas ainda condenam os homens e querem que eles morram com este estereótipo de homem agressor. Promotores, defensores, porque eles só escutavam o lado das mulheres, então há uma tendência de julgamento sumário a estes homens, sem nenhuma capacidade de articulação, de uma outra proposta a não ser a punitiva. (ENTREVISTA – SÃO PAULO)

A outra iniciativa existente em São Paulo, o Programa de Reeducação Familiar, é fruto de acordo entre Ministério Público, Secretaria de Segurança Pública, Secretaria de Justiça e Academia de Polícia Civil e se realiza no espaço físico da Academia. Esse acordo também não envolve repasse de recursos e a equipe que realiza o trabalho é a equipe de psicólogas da Academia.

Com relação à infraestrutura, as Diretrizes Gerais, elaboradas pelo governo federal, recomendam que:

O Serviço de Responsabilização e Educação do Agressor poderá possuir sede própria ou estar vinculado diretamente ao poder judiciário ou ao executivo estadual. Sob nenhuma hipótese, o equipamento poderá funcionar nos serviços especializados de atendimento à mulher. (Brasil, 2011³, p. 69)

Nas entrevistas por telefone e presenciais foi possível apurar que a localização dos espaços para atendimento não atendem a essa recomendação de um espaço próprio e os trabalhos são

22. O convênio atual restringe o atendimento para homens que são encaminhados pelo I Juizado de Violência Doméstica e Familiar instalado no Fórum da Barra Funda, região central da cidade.

realizados em salas nos órgãos de justiça – fóruns, ministério público. Excetuando os casos de Vitória, Belo Horizonte, Belém e São Paulo (nas duas experiências – da ONG e aquela realizada na Academia de Polícia) que funcionam em edifícios separados, ainda que não sejam sedes próprias dos serviços.

No Rio de Janeiro, segundo a descrição do estudo de caso, desde o início, o trabalho com homens autores de violência foi desenvolvido no próprio Juizado, em sala destinada especialmente para esse fim. No início de 2014, o I JVDFM, que até então ocupava um prédio no Centro da cidade, passou a funcionar no prédio do Tribunal de Justiça. Os grupos são realizados em uma sala ampla, confortável, com ar condicionado, TV, DVD. No corredor, mulheres e homens se encontram e ocupam o mesmo espaço, mas, segundo membro da equipe, isso não traz problemas e não tem como ser diferente, pois até para as audiências isso se dá da mesma forma. No prédio anterior, onde funcionava o Juizado, o trabalho com homens e o atendimento às mulheres eram realizados em andares separados.

Quanto às equipes responsáveis pelo trabalho, as Diretrizes Gerais recomendam que a equipe seja multidisciplinar e capacitada em temas de gênero e masculinidade. Embora o documento não se refira a que equipes que trabalham com homens autores de violência não devem ser as mesmas que trabalham com as mulheres, a qualificação para o trabalho com homens é aspecto a ser observado cuidadosamente.

As entrevistas apontaram para a restrição de recursos humanos, o que é problema comum também entre os serviços que atendem mulheres em situação de violência. A maior parte das iniciativas é conduzida por profissionais que integram as equipes multidisciplinares que atendem nos juizados/varas de violência doméstica, ou na promotoria especializada (como ocorre em Natal). Há também uma parcela de profissionais voluntários que participam desses grupos. Principalmente, nas iniciativas que são conduzidas pelas equipes multidisciplinares dos Juizados, o que se observa é um acúmulo de atividades com o trabalho que devem executar no apoio às audiências, produção de laudos, atendimento às mulheres e seus familiares. Nesses casos, os grupos com homens autores de violência aparecem como uma atividade a mais, reconhecida como necessária, mas para a qual poucos profissionais são realmente capacitados para trabalhar com as abordagens de gênero e masculinidades. O tema do atendimento será retomado no item em que se discutirá a capacitação profissional.

Capital	Nome	Vinculo/formalização	Recursos Financeiros	Infraestrutura	Recursos Humanos
São Luís	Programa de Reflexão de Gênero	Tribunal de Justiça	Não há recursos destinados	Sala no Fórum de Justiça	Coordenação: psicólogo. Equipe: 1 assistente social e 1 comissária de justiça; 1 homem e 2 mulheres. São a equipe multidisciplinar da Vara
Natal	Grupo Reflexivo de Homens por uma atitude de paz	Termo de cooperação técnica do Ministério Público com Tribunal de Justiça	Não há recursos destinados	Sala no prédio do Ministério Público	Coordenação: promotora de justiça. Equipe: 1 assistente social, 1 psicóloga e 1 estagiária de psicologia. Todas mulheres. Equipe de apoio das ações da promotoria especializada
Belo Horizonte	Grupo Reflexivo sobre Violência Doméstica e Familiar	Convênio entre o Tribunal de Justiça e o Instituto ALBAM (ONG)	TJ: repasse de recurso das transações penais	Na sede do Instituto ALBAM	Equipe do ALBAM: 1 advogada e 10 psicólogos; 4 homens e seis mulheres
Vitória	Grupo Reflexivo de Gênero: espaço fala homem	Parceria da Vara de Violência Doméstica e Familiar e Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos	Não há recursos destinados	Casa do Cidadão – órgão da Secretaria Municipal	Equipes multidisciplinares da Vara de Violência Doméstica e Familiar (2 psicólogas e 2 assistentes sociais) e da Secretaria da Prefeitura (4 assistentes sociais, 1 psicóloga e 1 psicólogo).
Rio de Janeiro	Grupo Reflexivo de Autores em Situação de Violência doméstica	I Juizado de Violência Doméstica / CEJEM	Não há recursos destinados	No prédio do I Juizado de VDF	1 psicóloga e 1 assistente social cedidas pela Prefeitura
São Paulo	Grupo Reflexivo para homens autores de violência	Convênio do I Juizado de Violência Doméstica com a ONG Coletivo Feminista, Saúde e Sexualidade	Não há recursos destinados	Na sede da ONG	Equipe da ONG: 1 filósofo e 2 psicólogos, todos homens
São Paulo	Programa de Reeducação Familiar	Acordo entre Ministério Público, Secretaria de Segurança Pública, Secretaria de Justiça e Academia de Polícia Civil	Não há recursos destinados	Na ACADEPOL	Equipe: 5 psicólogas da ACADEPOL que são também policiais
Porto Alegre	Programa Reflexivo de Gênero	I Juizado de Violência Doméstica e Familiar	Não há recursos destinados	Sala no prédio do Fórum Criminal	Coordenação: Psicóloga da Equipe Multidisciplinar. Equipe: 3 psicólogas voluntárias, 1 assistente social voluntária, 1 fisioterapeuta voluntária, 1 professor voluntário. Apenas um 1 homem. A assistente social e uma psicóloga são funcionárias da prefeitura
Porto Alegre	Metendo a Colher	SUSEPE – Sistema Penitenciário	Não há recursos destinados	No Presídio Central Masculino	Coordenação: 1 psicóloga Equipe: duas psicólogas, todas funcionárias concursadas do Sistema Penitenciário
Belém	Grupo Reflexivo para homens autores de violência doméstica	Defensoria Pública do Estado	Verba da Defensoria Pública	Sala no prédio da Defensoria Pública	Equipe do Núcleo Especializado de Atendimento ao Homem Autor de Violência Doméstica (NEAH): 1 advogada (gerente) 2 defensoras, 1 psicóloga, 1 assistente social, 1 pedagogo, 3 estagiários de Direito, 3 estagiários de psicologia, 2 servidores administrativos
Porto Velho	Projeto Abraço: grupos reflexivos para homens autores de violência	Vara de Violência Doméstica e Familiar	Não há recursos destinados	Setor psicossocial no Tribunal de Justiça	3 psicóloga(o)s e 1 assistente social. São 3 mulheres e 1 homem. Equipe multidisciplinar da Vara da Violência Doméstica e Familiar

FONTE: Pesquisa telefônica. Projeto: Violência contra as Mulheres: os serviços de responsabilização dos homens autores de violência. CEPIA/FORD. 2015

Formas e critérios de vinculação dos homens aos grupos

O artigo 45 da Lei Maria da Penha, que modifica a Lei de Execução Penal, estabelece que o juiz poderá determinar o comparecimento obrigatório do agressor a programas de recuperação e reeducação, vinculando essa adesão ao cumprimento de uma decisão condenatória. As Diretrizes Nacionais, por sua vez, recomendam que os homens encaminhados aos *serviços de responsabilização e educação do agressor* devem ser aqueles processados em crimes enquadrados na Lei Maria da Penha, com pena determinada ou não, ou seja, indicando que o juiz poderá decidir sobre o encaminhamento em qualquer momento do processo.

Ambas recomendações são questionadas por grupos que trabalham com os homens envolvidos em situação de violência doméstica e familiar. O argumento principal, segundo esses grupos, refere à impossibilidade de o Sistema de Justiça trabalhar com respostas alternativas para a responsabilização aos envolvidos na violência doméstica e familiar, possibilitando a mudança via responsabilização, conscientização e transformação das relações sociais de gênero de forma desvinculada da imposição de penas e encarceramento (ACOSTA e BRONZ, 2014, ANDRADE, 2014). Por outro lado, a crítica feminista aponta que a experiência da Lei 9.099/95, que trabalhava só com a perspectiva alternativa, levava à não responsabilização e estimulava a impunidade.

O primeiro aspecto que deve ser comentado nesse tema da vinculação dos agressores tem a ver com os objetivos do programa e analisar o nome dos programas contribui para a compreensão do tema. A literatura analisada nesse relatório aponta que o nome do programa seria uma das indefinições deixadas pela Lei Maria da Penha, acarretando também uma indefinição nos objetivos do trabalho a ser realizado e o momento processual de sua aplicação. Como descrito anteriormente, a proposta está inserida em dois artigos da Lei e em cada texto encontra-se uma orientação: enquanto no artigo 35 o texto legislativo se refere aos “centros de educação e reabilitação para os agressores”, no artigo 45 a referência é para “programas de recuperação e educação”.

AS DIRETRIZES GERAIS ADOTARAM A NOMENCLATURA

“Serviços de responsabilização e educação do agressor”, destacando as atribuições de “atividades educativas e pedagógicas, em grupo que favoreçam uma conscientização por parte dos agressores quanto à violência cometida, a partir de uma perspectiva de gênero feminista e uma abordagem responsabilizante.” (Brasil, 2011^a, p. 69).

Capital	Nome	Formas de vinculação dos homens ao grupo	Demanda espontânea	Apenas homens?	Critérios para a participação	Articulação com outras iniciativas e outros encaminhamentos
São Luís	Programa de Reflexão de Gênero	Homens com sentença que já tenham transitado em julgado. A participação no grupo consta na sentença	Não	Sim	Apesar da determinação judicial, a inclusão no grupo passa por avaliação da equipe que coordena o grupo. O tipo de crime praticado não é critério de restrição. Apenas	Existe o programa de tornezeiras eletrônicas, mas não há vinculação entre as iniciativas. Alcoolistas e tóxico dependentes são encaminhados para tratamento
Natal	Grupo Reflexivo de Homens por uma atitude de paz	Homens encaminhados pelo Juizado de Violência Doméstica e familiar: com medidas protetivas de urgência, com sentença condenatória, casos de suspensão condicional do processo	Não	Sim	A sentença determina a participação no grupo, mas a inclusão passa por uma análise pela coordenação do grupo. Homens que praticaram homicídio, alcoolistas e dependentes químicos não participam do grupo.	Não existe nenhuma outra ação para homens autores de violência no estado; Identificam-se necessidade de acompanhamento individual encaminham para a rede de serviços
Belo Horizonte	Grupo Reflexivo sobre Violência Doméstica e Familiar	Homens encaminhados pelas Varas de Violência Doméstica: cumprindo medidas protetivas, com suspensão de prisão provisória	Não	Sim, mas realizam também grupos com mulheres autoras de violência intramiliar	Não existem critérios a priori, analisam caso a caso	Existem os programas de tornezeiras eletrônicas e o Serviço de Prevenção de Violência Doméstica (PMMG), mas os entrevistados não mencionaram nenhuma vinculação. Também não mencionaram outros encaminhamentos
Vitória	Grupo Reflexivo de Gênero: espaço fala homem	Encaminhados pela Vara de Violência Doméstica e Familiar. Os homens são convidados a participar, alguns são encaminhados logo após o registro da ocorrência e a maioria durante o processo	Não	Sim	Não existem critérios a priori, analisam caso a caso	Existe o programa de botão do pânico, mas não foi feita menção a qualquer vinculação Além dos grupos, os homens são obrigados a participar de atendimento individual, seja com a equipe da Vara ou do serviço municipal.
Rio de Janeiro	Grupo Reflexivo de Autores em Situação de Violência doméstica	Encaminhados pelo Juizado de Violência Doméstica e Familiar: processados e condenados; casos de transação penal (quando contravenções penais)	Não	Homens e Mulheres	Não foram abordadas.	Não informaram
São Paulo	Grupo Reflexivo para homens autores de violência	Homens encaminhados pelo Juizado de Violência Doméstica e Familiar. Homens são convidados a participar. O convite ocorre entre a denúncia e o início da instrução criminal.	Recebem solicitação, mas os grupos são formados apenas por homens encaminhados pelo judiciário	Sim	Não ser reincidente em violência doméstica e familiar; não ter praticado crimes como tentativa de homicídio ou violência sexual, não ser alcoolista ou tóxico dependente, não ter problemas de saúde mental	Existe o Programa de Guardiã Maria da Penha, mas não há vinculação entre as iniciativas; Não fazem encaminhamentos

São Paulo	Programa de Reeducação Familiar	Homens encaminhados pelo I Juizados de Violência Doméstica e Familiar. Homens são convidados a participar. O convite ocorre entre a denúncia e o início da instrução criminal.	Não	Sim	Não souberam informar, afirmando que existem critérios do Juizado	Existe o Programa de Guardiã Maria da Penha, mas não há vinculação entre as iniciativas; Não fazem encaminhamentos
Porto Alegre	Programa Reflexivo de Gênero	Homens encaminhados pelo I Juizado de Violência Doméstica e Familiar e que estejam com medidas protetivas de urgência	Sim	Sim	Não há critérios para a inclusão, mas a maior parte são homens que praticaram crimes de lesão corporal ou ameaça.	No estado existe o Programa de Patrulha Maria da Penha, mas não há vinculação entre as iniciativas; Se identificam necessidade de acompanhamento individual encaminham para a rede de serviços
Porto Alegre	Metendo a Colher	São homens presos por infração de crimes previstos na Lei Maria da Penha	Não	Sim,		Não informaram
Belém	Grupo Reflexivo para homens autores de violência doméstica	Homens encaminhados pela Vara de Violência Doméstica e Familiar: que estejam cumprindo medidas protetivas e aqueles que já passaram pela prisão (por descumprimento das medidas ou no flagrante delito)	Não	Sim, mas já atenderam casais homoafetivos e mulheres agressoras	Não informaram outros critérios além da vinculação processual	Vinculam com outras ações do próprio NEAH, como palestras e oficinas Casos de alcoolismo e toxico dependência são encaminhados para o Centro de Prevenção e Tratamento de Drogas.
Porto Velho	Projeto Abraço: grupos reflexivos para homens autores de violência	Homens encaminhados pelo Juizado: Pode ser em qualquer fase processual, mas em geral é após o interrogatório. Outras situações: quando a mulher solicita a suspensão das medidas protetivas, quando o homem sai do sistema prisional e a pena restritiva de liberdade é substituída pela participação nos grupos.	Não	Sim	Não informaram	Homens alcoolistas são encaminhados para outro grupo dentro do mesmo projeto. Encaminham para a rede de serviços quando há necessidade de atendimento psicoterápico

FONTE: Pesquisa telefônica. Projeto: Violência contra as Mulheres: os serviços de responsabilização dos homens autores de violência. CEPIA/FORD. 2015

A forma de nomear esses programas tem sido bastante problematizada por profissionais pioneiros nesse trabalho no Brasil e também pelos operadores jurídicos, sendo considerado um dos desafios para realizar o trabalho com homens envolvidos em situações de violência doméstica e familiar. (ACOSTA e BRONZ, 2014). Relatando os antecedentes desse trabalho, os autores informam que o uso da teoria sistêmica tornou possível empreender uma série de reflexões teóricas e conceituais que permitiram reposicionar o trabalho com homens considerando o aspecto relacional na situação de violência, a complexidade dos fenômenos e a impossibilidade de uma abordagem unidimensional e linear centrada apenas na desigualdade de gênero, além da identificação do comportamento violento como algo natural ou inerente ao comportamento masculino. Partindo dessas premissas, os autores relatam

Na busca por uma nomenclatura que fosse mais coerente com ideias associadas à área de gênero, os homens passaram a ser chamados de "autores de violência contra as mulheres". Essa definição encontrou resistência por parte do movimento de mulheres, pelos gestores de políticas públicas para mulheres e algumas ONGs que trabalham com homens no Brasil, mas gradativamente foi

ganhando adeptos entre os profissionais dos serviços que compõem a rede de atenção à violência entre parceiros íntimos. Mais tarde a nomenclatura foi novamente modificada para "homens em situação de violência com suas parceiras íntimas" para destacar os aspectos contextuais que possibilitam a emergência da violência no casal. (ACOSTA e BRONZ, 2014, p. 141/142)

A forma de nomear o trabalho com homens também é considerada importante para identificar a proposta que se desenvolverá, pois "a pecha de agressor rotula e estigmatiza e deve ser revista, assim como foram as de vítima, de menor infrator, de aidético". (ANDRADE, 2014, p. 182).

O mesmo autor alerta

Um ponto é importante destacar, [é que] não se está trabalhando com homens irresponsáveis, sem valores morais e sociais. Se chegam reclamando de injustiça, é porque compartilham de uma visão de justiça. São homens com fortes valores e modelos morais. Representantes de valores patriarcais e religiosos, naturalizados e transmitidos em sua formação, que os definem como homens com H maiúsculo. (ANDRADE, 2014, p. 197)

Os operadores jurídicos também questionam o uso da expressão "agressores" para homens que ainda não foram condenados. Conforme explicou um defensor público "o homem só pode ser chamado de agressor ou autor de violência se houver uma decisão judicial que o reconheça como tal. Antes disso ele é um acusado." (ENTREVISTADO – SÃO PAULO). Para ele a mudança de nome adotada na iniciativa do judiciário – de convocar para "audiências de homens", por exemplo, foi importante para que ele pudesse apoiar o projeto, evitando dessa forma a presunção da culpa.

ANDRADE segue com seu argumento, afirmando que reconhecer os homens como autores de violência não afasta o compromisso de responsabilização que está implicado nesses programas, mas leva à

... adoção de uma posição que responsabiliza o autor do ato de violência, fazendo recair sobre este as medidas previstas pelas leis brasileiras, acreditando, porém, que este homem pode ser capaz de rever seus comportamentos e assumir um processo de mudança, para o qual necessita de apoio. (ANDRADE, 2014, p. 183)

Ainda seguindo o argumento desse autor encontra-se um posicionamento contrário às abordagens de recuperação ou reabilitação, enfatizando que não há algo a ser recuperado conforme estaria pressuposto no prefixo "re". E problematiza:

a ideia embutida no prefixo "re" é a de que já existiu um momento em que o homem foi, na sua socialização, habilitado a se relacionar em igualdade com as mulheres – a equipe não concorda que tenha existido tal situação. (ANDRADE, 2014, p. 184)

Revisando o QUADRO 4 acima, se observa que algumas das iniciativas pesquisadas adotaram em sua nomenclatura a proposta de reflexão, enquanto quatro iniciativas utilizam a expressão 'homens autores de violência'. Duas exceções são o projeto executado no sistema penitenciário em Porto Alegre, que utiliza a referência ao ditado popular "metendo a colher" e o trabalho realizado na Academia de Polícia Civil em São Paulo, cujo nome traduz outra abordagem: "reeducação

familiar”. Embora as entrevistadas não tenham discorrido sobre a escolha de nome, o trabalho que realizam parece alinhado com a perspectiva criticada por Andrade (2014) e outros autores.²³

Os nomes também indicam a proposta de permitir aos homens a reflexão sobre seus comportamentos. Supostamente, essa aderência também implicaria na abordagem de gênero como referencial teórico-conceitual, colocando a possibilidade da mudança como benefício para homens e mulheres. Esse tema será tratado no próximo item, quando forem apresentadas as propostas metodológicas dessas iniciativas.

Excetuando o projeto no Sistema Prisional de Porto Alegre, em que o trabalho é realizado com homens presos por infração de crimes previstos na Lei Maria da Penha, em todas as outras iniciativas pesquisadas a vinculação dos homens aos programas e grupos é feita a partir de encaminhamento pelas varas ou juizados de violência doméstica e familiar. Claramente, esse é um reflexo do fato das iniciativas responderem a uma previsão da Lei Maria da Penha. Em poucos casos, os grupos atendem também uma demanda espontânea de homens que procuram atendimento por estímulo das companheiras, ou porque conheceram o trabalho e sentem que poderiam ser ajudado por ele. Em algumas localidades relatam o atendimento a mulheres autoras de violência doméstica e familiar – o que ocorre em Belo Horizonte, por exemplo, onde atendem mulheres que são acusadas principalmente em situações de violência contra pessoas idosas.

Não obstante, se é possível identificar a uniformidade no encaminhamento através dos juizados e varas, a fase processual em que esse encaminhamento ocorre e a forma de vinculação – se compulsória ou não – apresenta algumas variações entre as iniciativas pesquisadas.

Segundo foi apurado, o encaminhamento dos autores de violência pode ocorrer como parte da decisão judicial de condenação (art. 45) e – como ocorre em São Luís, Natal e Rio de Janeiro. Em São Luís a condenação com trânsito em julgado é a única forma de encaminhamento ao Grupo e nesse caso o comparecimento é obrigatório. Essa é, entre as experiências aqui analisadas, a que mais se aproximaria da previsão legal constante na Lei Maria da Penha). Em Natal e Rio de Janeiro, o vínculo com a decisão judicial terminativa é apenas uma das possibilidades de encaminhamento, no caso específico do Rio de Janeiro, esse encaminhamento, antes da condenação, e tendo por base o artigo 30, tem sido proposto pela equipe multidisciplinar do Juizado.

Outra forma de encaminhamento ocorre como parte das medidas protetivas e quando os homens são egressos do sistema prisional onde estiveram por prisão em flagrante ou preventiva. Nessa segunda hipótese, a participação no grupo também é obrigatória e vinculada com a suspensão da restrição de liberdade. São os casos de Natal, Belo Horizonte, Porto Alegre, Belém e Porto Velho. Há muitos questionamentos a respeito da vinculação das medidas protetivas com a participação nos grupos. A dúvida principal é se o abandono das atividades do grupo poderia ser tratado como descumprimento da medida judicial e se isso geraria pena de prisão.

23. Na realidade, considerando-se que a administração da justiça é de competência estadual, cada unidade da federação teve independência para adotar nomenclatura diversa.

Na maior parte das capitais, e independente do momento do encaminhamento, a adesão aos grupos é obrigatória como parte de uma decisão judicial. Apenas em Vitória e em São Paulo a participação é voluntária. Em São Paulo os homens que acompanham as atividades do grupo até o final dos 12 encontros terão esse resultado analisado pela juíza no momento da decisão judicial. Na opinião dos entrevistados, essa não é a melhor forma de vinculação, mas foi a alternativa encontrada para garantir que alguns homens compareçam nos grupos. Segundo avaliam, essa é a finalidade principal porque

... em termos jurídicos tem pouquíssima relevância na seara jurídica. Normalmente são réus primários e, então, caso condenados, a pena é mínima, normalmente de 3 meses em regime aberto ou um mês e cinco dias em regime aberto, então a frequência no curso não vai importar em redução da pena. (ENTREVISTADO – SÃO PAULO)

Até fevereiro de 2012 a suspensão condicional do processo era a forma de vinculação aos grupos em São Paulo. Essa participação era considerada como um dos requisitos para a suspensão do processo pelo prazo de dois anos. Uma vez cumpridas as exigências legais, então o processo poderia ser extinto. Em fevereiro de 2012 o Supremo Tribunal Federal proibiu a aplicação da suspensão condicional do processo nos casos enquadrados na Lei Maria da Penha e a decisão foi logo acatada pelo Poder Judiciário em São Paulo, inviabilizando essa forma de encaminhamento que ocorria no I Juizado de Violência Doméstica e Familiar da Barra Funda.

Nesse cenário foi preciso encontrar outras estratégias e a opção foi o convite para os homens participarem sem a possibilidade de obriga-los a isso. O convite é feito durante uma audiência coletiva que ocorre a cada dois meses, quando são convidados cerca de 40 ou 50 homens que tenham sido denunciados. A definição de quem será convidado para essa audiência ocorre no oferecimento da denúncia, quando o Ministério Público sugere que aqueles homens poderão ser chamados para a reunião que tem a presença da juíza titular do I Juizado de Violência Doméstica, da promotoria especializada, dos coordenadores dos grupos do Coletivo Feminista e da ACADEPOL, e o defensor público que acompanha os réus. A presença do defensor é considerada muito importante para que os homens se decidam pela participação. E , de acordo com o defensor público entrevistado é garantir que os homens tenham confiança para aderir ao grupo

o meu papel nesse aspecto é só esse, dizer que nós estamos, nós apoiamos essa frequência, mas sempre ressaltando que a decisão é deles, que é optativa, é facultativo, não é obrigatório, não é sanção, e a ausência de frequência não importará nenhum tipo de incremento de pena, ou qualquer pré-julgamento em termos de condenação. Eu falo isso justamente porque: “ah, mas se eu aceitar eu vou estar admitindo que eu sou culpado”, e isso é claro que não, não tem nada a ver uma coisa com a outra na verdade. Meu papel consiste nisso. (Entrevista – São Paulo)

Nesse formato, a adesão costuma ser pequena e a decisão dos homens é muito mais orientada por conveniências de dias e horários que por entenderem as oportunidades que estão sendo oferecidas, tanto é assim que a adesão costuma ser maior para o trabalho da ACADEPOL que tem reuniões apenas um sábado por mês, enquanto o grupo do Coletivo se reúne às 2ª feiras à noite.

A impossibilidade de aplicação da medida conjuntamente com a suspensão condicional do processo também alterou o acordo entre o Poder Judiciário e o Ministério Público em Natal. Depois de fevereiro de 2012 esse encaminhamento deixou de ser feito e na opinião dos entrevistados naquela cidade, foi um prejuízo para os envolvidos nesses processos

Como o Supremo entendeu que não cabe a suspensão pela Lei Maria da Penha então ficou um pouco complicado a gente fazer esse encaminhamento porque era bacana porque a suspensão é um... primeiro a suspensão é somente pra primário e a suspensão você só faz com acusados, então ele voluntariamente se submetia aquilo ali e você sabe que as pessoas só vencem seus preconceitos se ele buscar voluntariamente isso, então era uma atuação muito bacana. (ENTREVISTA – NATAL)

O que se observa é que cada localidade adota um entendimento e uma alternativa para o encaminhamento dos homens aos grupos. Não há padronização e as Diretrizes Gerais (Brasil, 2011⁹) não foram mencionadas por nenhuma das pessoas entrevistadas, o que leva a supor seu desconhecimento.²⁴

Se há um lado positivo nessas iniciativas, é que nenhum delas adota uma abordagem patologizante dos comportamentos violentos, o que pode ser inferido tanto pela abordagem de gênero quanto pelos critérios de avaliação para inclusão nos grupos. Apenas em Vitória os homens são também atendidos em sessões individuais e obrigatórias, o que sugere uma abordagem terapêutica. Como se observa no QUADRO 4, os homens com problemas de tóxico, dependência ou alcoolismo não são aceitos nos grupos. Apenas no grupo coordenado pelo Coletivo Feminista se encontrou uma justificativa para os critérios de inclusão, segundo os quais o alcoolismo e a dependência de tóxico são compreendidos como problemas que o homem pode trazer para o grupo e atrapalhar a dinâmica dos encontros e reflexões que pretendem realizar.

Nas experiências internacionais (TONELI et al, 2010) os problemas com alcoolismo e drogas também são fatores de exclusão nos grupos, mas há uma observação de que aqueles homens que apresentam esses problemas podem e devem ser encaminhados para tratamento em serviços de saúde especializados.

Não se pode ignorar que o comportamento violento é potencializado pelo uso de álcool e drogas e, em caso de dependência, esta precisa ser tratada. Desta forma, independente da técnica adotada pelo programa a orientação para o tratamento de dependências químicas deveria estar contemplada, buscando-se a conscientização do agressor quanto à sua saúde e necessidade de tratamento.

Aparentemente, essa não é uma preocupação entre as iniciativas pesquisadas, excetuando em Porto Velho, onde os homens com dependências químicas e de álcool são encaminhados para outra atividade no mesmo projeto, e Belém, São Luiz e Porto Alegre, onde são encaminhados para a rede de atendimento, nas outras capitais não há referência de encaminhamentos para

24. A mesma ausência de referências ao documento de Diretrizes Gerais já havia sido identificada em pesquisa realizada pelo ISER, em 2011. Com o que se apurou no nosso estudo, o desconhecimento permanece.

qualquer tipo de tratamento, o que deve ser objeto de reflexão pelos responsáveis por esses grupos e pelos operadores jurídicos.

Embora se afirme que o alcoolismo e o uso de drogas não podem ser aceitos como justificativas para a violência contra as mulheres, é bastante conhecida a presença recorrente desses fatores nas situações de violência que chegam à polícia. O que se deve evitar é que o tratamento clínico seja uma medida isolada e correspondente a uma pena alternativa, pois esta associação reforça a ideia de que a violência baseada no gênero não é uma violação de direitos, mas problema de caráter pessoal e privado. Dessa forma, é importante que os homens sejam orientados a buscar tratamento e, uma vez que tenham condições de participar das atividades do grupo, sejam incorporados para receber a mesma oportunidade que é oferecida para os outros.

As iniciativas pesquisadas funcionam isoladas de outras ações que estão sendo adotadas na expectativa de dar maior eficácia às medidas protetivas prevista na Lei Maria da Penha, mas não houve qualquer problematização sobre esse aspecto, o que talvez possa ser explicado pelos questionamentos quanto à legalidade de aplicar a participação nos grupos associada às medidas protetivas, como comentado anteriormente. Outro fator é que as iniciativas com as tornozeleiras eletrônicas, botão do pânico e as patrulhas especializadas da polícia militar e guardas municipais são também projetos que estão sendo replicados em diversas localidades sem que se tenha avaliado os efeitos que são produzidos para conter a violência contra as mulheres. Sobre tudo com relação aos dispositivos eletrônicos, como as tornozeleiras, existem críticas ao seu emprego como forma de controle sobre o corpo da pessoa, mas não sobre sua vontade de cometer crimes. (LEITE e LOPES, 2014).

METODOLOGIA, COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS E CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES

A metodologia utilizada para o trabalho com homens autores de violência doméstica e familiar é um dos aspectos mais importantes para refletir sobre a adequação entre os objetivos colocados e os resultados que se pretende alcançar. Nesse item são descritos a metodologia adotada, o tamanho dos grupos e a capacitação das equipes, entendendo este último fator como parte da metodologia enquanto ferramenta de construção do trabalho pelos profissionais envolvidos.

Capital	Nome	Metodologia: grupos e/ou individual	Grupos abertos ou fechados?	Quantidade de participantes	Objetivos, temáticas e referenciais	Capacitação das equipes (regularidade, formas, etc)
São Luís	Programa de Reflexão de Gênero	Grupos. 10 encontros semanais. Após o encerramento do grupo, durante 3 meses fazem uma reunião mensal	Fechado	10 a 16 homens	Eixos temáticos são gênero, masculinidade, violência e LMP e 'algo relacionado à família'	A equipe não possui capacitação específica e não há um programa com essa finalidade. "Há empenho pessoal!"
Natal	Grupo Reflexivo de Homens por uma atitude de paz	Grupos. 10 encontros. Dependendo da disponibilidade do grupo podem ser 1 ou 2 encontros semanais	Fechado	10 homens	Eixos temáticos: direitos humanos, LMP, gênero, saúde dos homens, alcoolismo e drogas. O formato não é fechado e depende da demanda do grupo	Assistente social participou de uma capacitação. O que existe é uma 'busca pessoal' e de acordo com a demanda do grupo
Belo Horizonte	Grupo Reflexivo sobre Violência Doméstica e Familiar	Grupos. 16 encontros semanais com 2 horas de duração. Podem ocorrer durante a semana ou finais de semana, dependendo da turma. Grupos conduzidos por uma dupla de profissionais, sempre 1 homem e 1 mulher	Abertos	15 a 20 homens	Responsabilizar os homens e evidenciar a violência praticada. Os temas são abertos na ordem em são abordados, mas giram em torno da LMP, violência, gênero, masculinidades	A maior parte da equipe tem especialização com mestrado e doutorado nos temas relacionados ao trabalho com homens autores de violência. Cada profissional, antes de iniciar o trabalho com os grupos, acompanhou 16 encontros para entender as dinâmicas. Realizam reuniões semanais de avaliação e reuniões quinzenais para supervisão de casos e discussão de bibliografia
Vitória	Grupo Reflexivo de Gênero: espaço fala homem	Grupos. 6 a 8 reuniões semanais ou quinzenais, dependendo da avaliação feita pelos facilitadores. Grupos conduzidos por duplas de profissionais (mulheres)	Não informaram	Não informaram	O objetivo é fomentar um processo reflexivo sobre o ato violento e sua responsabilização Não há um formato fechado e pré-definido. O primeiro encontro aborda a Lei Maria da Penha. Os temas seguintes são definidos ao final de cada encontro	Não informaram sobre a capacitação da equipe.
Rio de Janeiro	Grupo Reflexivo de Autores em Situação de Violência doméstica	Grupo. 8 encontros quinzenais. Conduzido por dupla de profissionais (mulheres)	Fechado	10 a 14 homens e também mulheres	Abordagem responsabilizante. Os temas possuem uma ordem que vai da ética e compromisso com o grupo, lei maria da penha, experiência individual de violência, gênero na abordagem feminista, uso da violência, paternidade e relações violentas com filhos, ciclo da violência. O último encontro é para avaliação dos trabalhos.	A assistente social tem trabalhos publicados na área e dá capacitação para outros profissionais

São Paulo	Grupo Reflexivo para homens autores de violência	Grupo. 16 encontros semanais com 2h /2h30 de duração. Conduzido por homens	Aberto	Até 15 homens	Roda de diálogos a partir de temas como paternidade, sexualidade, guarda de filhos, família, amor, raiva, lei maria da penha, religião.	Um dos coordenadores possui doutorado na área de psicologia e o outro tem mestrado em andamento na Saúde Coletiva. Desenvolveram uma metodologia que é utilizada para a capacitação de outros grupos e o trabalho que realizam é avaliado após cada reunião num grupo virtual mantido pela equipe.
São Paulo	Programa de Reeducação Familiar	Grupo. 6 encontros mensais, no 3º sábado. O dia todo. Tem uma frequência mínima para receberem um certificado que poderão apresentar no Juizado	Fechado	Não informaram	Teoria comportamental da psicologia e violência, agressão, família e papéis de gênero. Podem flexibilizar os temas de acordo com o grupo	Não informaram sobre capacitação específica. São psicólogas da ACADEPOL, atuam nos cursos de formação para a polícia civil, fazem orientação psicológica para os policiais e de forma subsidiária, realizam o trabalho com os homens autores de violência
Porto Alegre	Programa Reflexivo de Gênero	O 1º encontro é individual para uma avaliação. Depois seguem 11 encontros em grupo, 1 vez por semana. São 4 grupos concomitantes. Grupo conduzido por duplas (mulheres)	Fechado	15 homens	Gênero e masculinidades “as relações de gênero com um olhar bioecológico”	A coordenadora realiza a capacitação da equipe, mas é uma capacitação ‘informal’ para trabalhar com gênero
Porto Alegre	Metendo a Colher	Grupo. 6 encontros semanais Grupo conduzido por mulheres	Fechado	15 homens	Não informou	Não informou.
Belém	Grupo Reflexivo para homens autores de violência doméstica	Grupos. 19 encontros semanais.	Não informaram	10 homens	Os temas são indicados pela juíza: violência doméstica, LMP, relacionamento não-violento, ‘formas de amar sem violência’, alcoolismo e drogas, ciúmes. Não são temas fechados	Não informou
Porto Velho	Projeto Abraço: grupos reflexivos para homens autores de violência	Grupo. 10 encontros semanais com 1h30 de duração. São realizados 4 grupos concomitantes. Conduzidos por duplas, às vezes um homem e uma mulher, às vezes duas mulheres	Aberto	Até 30 homens	Temas: qualidade de vida, autoestima, controle das emoções, ciclo da violência, comunicação não violenta, ciclo de vida na família, orientações jurídicas	Não informou

FONTE: Pesquisa telefônica e estudos de caso. Projeto: Violência contra as Mulheres: os serviços de responsabilização dos homens autores de violência. CEPiA/FORD. 2015

No QUADRO 5 prevalece a metodologia de trabalho em grupo e com uma abordagem reflexiva. Os grupos são formados por 10 a 15 homens, em média, e adotam principalmente o formato fechado, ou seja, é o mesmo grupo que permanece do início ao fim dos trabalhos que pode durar entre 2 e 4 meses, com número de encontros variando de 6 a 16 sessões semanais ou quinzenais. Os temas incluem, entre outros, a Lei Maria da Penha, violência, papéis de gênero, sexualidade, relações com os filhos e relações violentas. Embora exista uma predefinição dos temas há uma flexibilidade na ordem e na forma de abordagem de acordo com especificidades do grupo e as demandas que apresentam. Nas entrevistas não foi possível apurar quais são os referenciais teóricos utilizados para a discussão desses temas, embora haja referência ao conceito de gênero praticamente em todos os grupos. A literatura alerta para a importância de trabalhar com o conceito de gênero na perspectiva feminista, abordando a desigualdade de poder que caracteriza as relações entre homens e mulheres. Nas entrevistas não foi possível saber se essa abordagem está presente ou se trata gênero apenas de forma essencializada para referir às diferenças entre o masculino e o feminino como fruto de construções sociais sem problematizar as relações de desigualdade de poder que sustentam essas diferenças.

Os grupos são conduzidos, na maior parte das vezes, pelas equipes multidisciplinares que atendem nos órgãos da justiça – juizados/varas de violência doméstica e familiar ou promotorias especializadas. Há também uma parcela de profissionais voluntários e estagiários. A maior parte desses profissionais não passou por nenhuma atividade anterior de formação e capacitação para o trabalho com os grupos. Nas entrevistas se percebe que o conhecimento é buscado individualmente, no desenvolvimento dos trabalhos. Apenas em São Paulo e Belo Horizonte, onde se encontram grupos pioneiros no trabalho com agressores, se identifica também a preocupação com a qualificação acadêmica para o exercício da atividade com homens. No Rio de Janeiro uma das profissionais também tem essa qualificação e em Natal, a promotora de justiça que idealizou o projeto e o coordena, também tem feito formação acadêmica nessa área temática.

Nas experiências internacionais (HÍJAR y VALDEZ, 2008; TONELI et al, 2010) e nacionais (ACOSTA e BRONZ, 2014; ANDRADE, 2014 e VELOSO e NATIVIDADE, 2013, LATTANZIO e BARBOSA, 2013) encontra-se que o trabalho em grupo com homens autores de violência doméstica e familiar é o mais indicado, uma vez que favorece a troca de experiências e a reflexão. Contudo, como afirmado anteriormente, o atendimento individual não deve ser descartado em situações específicas, particularmente quando o homem necessita de atenção psicoterapêutica ou de tratamento médico para as químico-dependências. Um acompanhamento não substitui o outro e o fundamental é que o enquadramento patologizante do comportamento violento não se sobreponha a qualquer outra abordagem.

Veloso e Natividade (2013) ao revisarem os princípios norteadores para o trabalho com homens autores de violência contra as mulheres também ressaltam que não se trata apenas de fazer a opção pela técnica grupal, sendo fundamental estabelecer qual será a referência teórica adotada, uma vez que existem distintas linhas para a intervenção com esse trabalho, entre os quais as autoras destacam três principais: aquelas de caráter psicologizante/terapêutica; aquelas de caráter instrutivo/pedagógico e aquelas de caráter reflexivo/responsabilizante.

Como afirmado no item anterior, nenhuma das iniciativas pesquisadas parece trabalhar com a abordagem psicologizante/terapêutica, seja em grupo ou individualmente. Mas essa é uma afirmativa embasada em entrevistas rápidas, muitas delas realizadas por telefone, e a compreensão mais apurada sobre o tipo de abordagem realizada demandaria não apenas a entrevista, mas uma melhor compreensão sobre os referenciais teóricos adotados.²⁵

Uma tentativa de enquadramento das iniciativas a partir das informações coligidas permite supor que o Programa de Reeducação Familiar, desenvolvido pela equipe de psicologia da Academia de Polícia Civil em São Paulo, corresponderia à linha de abordagem instrutiva/pedagógica. Não apenas pelo formato da proposta – e as próprias responsáveis pelo trabalho o denominam como “curso”, mas também pela informação de que existe uma frequência mínima a ser cumprida para que os homens recebam um certificado entregue ao final, fazem acreditar que adotam uma perspectiva mais tradicional no modelo de aprendizagem.²⁶ Curiosamente, nem mesmo as pessoas responsáveis pelo convênio com a Academia de Polícia – no ministério público, defensoria pública e poder judiciário – souberam explicar qual a proposta desse trabalho, reconhecendo apenas que se trata de mais uma opção que é oferecida aos homens, que tem boa aceitação entre eles e ajuda a atender o objetivo principal de oferecer uma resposta que vá além da pena.

Veloso e Natividade (2013) alertam que esse formato de cursos ou palestras, em que os homens obtêm informações sobre temas como o ciclo da violência, os diversos tipos de violência, as justificativas para a violência, entre outros, sem a necessária reflexão crítica sobre essas situações e sua problematização, pode acabar instrumentalizando os homens para um discurso maniqueísta que pode acirrar a relação de desigualdade com as mulheres, dessa vez reposicionadas como responsáveis pela situação vivida pelo casal. Além disso, o formato de transmissão de conhecimento pode ajudar na formação de discursos de “certo” e “errado” que afastariam os homens de qualquer leitura de responsabilização sobre os atos cometidos.²⁷

Das três linhas mencionadas, a abordagem reflexivo/responsabilizante é a que guarda maior proximidade com a proposta política que se deseja para que esses grupos atendam também a finalidade prevista nas Diretrizes Gerais (2011^a). Lattanzio e Barbosa (2013) afirmam que o eixo

25. Em Porto Alegre, por exemplo, uma das entrevistadas disse realizar uma abordagem com “set terapêutico” sem informar do que se tratava e sem que a entrevistadora tenha tido oportunidade de retomar o tema para esclarecimento.

26. A entrevista com a equipe foi presencial, mas a pesquisadora registrou em seu caderno de campo que não foi autorizada a fazer o registro em áudio e que a equipe a alertou que “foram autorizadas apenas a me receber e tirar minhas dúvidas sobre o curso”. (caderno de campo São Paulo)

27. Uma das entrevistadas em São Paulo e que está encaminhando dois projetos junto a uma universidade e ao Patronato Damásio de Jesus, disse ter a expectativa que o curso de dois meses promova transformações nos homens e que estes cheguem nas audiências contando o quanto se sentem modificados. A fala dessa entrevistada acende um alerta. Em sua entrevista não foi possível aprofundar suas percepções sobre essa transformação e a profundidade que poderá ter em apenas dois meses. Contudo, é importante perceber que ela deposita nesses projetos uma expectativa que não leva em consideração o tempo necessário para os processos de reflexão e responsabilização, nem as diferenças entre os homens e suas condições para realizar essa mudança. Como dito, há sempre o risco de uma apropriação instrumental de um discurso que corresponda com o que se espera que seja dito (as expectativas da entrevistada, por exemplo), e que poderá inclusive, resultar no encerramento do processo judicial sem que nenhum outro encaminhamento seja realizado e sem que nenhum processo de transformação positiva, real e duradouro tenha sido iniciado.

metodológico dessa abordagem deve ser a responsabilização dos homens pelo comportamento violento que tiveram. O estímulo a crítica e a reflexão deve permitir o questionamento dos discursos que são naturalizantes da violência e que justificam sua prática. Os sujeitos devem ser levados a refletir sobre as escolhas que fizeram, ao mesmo tempo que lhes é dada oportunidade e informação para refletirem sobre outras formas para lidar com conflitos, impasses e diferenças que fazem parte dos relacionamentos.

O objetivo, pois, é possibilitar que o participante seja o agente de uma reflexão transformadora, tendo as dinâmicas relativas aos gêneros e às violências como elementos que cruzam todo o processo, almejando, a partir disso, o desenvolvimento/potencialização da emergência de relações que não recorram a nenhuma forma de violência como meio de negociação ou expressão do/em seu cotidiano. O intento, portanto, não é transmitir conhecimentos específicos referentes, por exemplo, a relações de gênero, mas criar condições para que outras sociabilidades possam emergir a partir de um trabalho destinado a atuar sobre a subjetividade dos sujeitos e transformar comportamentos. (LEITE e LOPES, 2013, p. 28/29)

Nesse sentido, os autores que trabalham com a temática de gênero e masculinidades, alguns dos quais pioneiros na abordagem com os homens autores de violência no Brasil (ACOSTA e BRONZ, 2013; LATTANZIO e BARBOSA, 2013, VELOSO e NATIVIDADE, 2013 ANDRADE, 2014, BARBOSA, 2014, URRÁ, 2014) parecem concordar que os grupos de reflexão com homens autores de violência serão mais positivos se forem manejados na perspectiva crítica, não reforçando padrões de masculinidade e feminilidade como opostos e fixos, mas justamente atuando na desconstrução de valores, identidades, comportamentos e atitudes que permitiram a construção de novas formas de relacionamento mais saudáveis e igualitários.

Como um amadurecimento dessa abordagem crítica e reflexiva, apesar de todas as tensões ainda presentes entre os campos de estudo sobre masculinidades e o feminismo, Lattanzio e Barbosa (2013) indicam uma mudança importante no objetivo dos trabalhos ao comentarem que inicialmente “o objetivo das intervenções com homens [era] como melhorar a qualidade de vida das mulheres” (p. 97). Mas, segundo avaliam, a experiência reflexiva sobre o próprio trabalho demonstrou que esse não poderia ser um fim em si mesmo, e que as mudanças estruturais nas relações de gênero demandavam que os objetivos fossem ampliados para incorporar também uma melhora na qualidade de vida dos homens.

Afinal, uma mudança efetiva não se pode pautar unicamente em motivações altruístas por parte dos homens, mas também na percepção de que a flexibilidade nos modos com os quais viver e exercer a masculinidade lhes gera maior liberdade subjetiva (LATTANZIO e BARBOSA, 2013, p. 98)

Essa opinião e posicionamento político encontra-se também reforçado por Andrade (2014)
... as ações devem ter como meta trazer os homens autores de agressão para o cenário, não da manutenção da dominação de gênero, mas, em primeiro lugar, do reconhecimento das suas limitações e fraquezas – do fim da fantasia de que o mundo masculino tudo lhe daria. (ANDRADE, 2014, p. 186)

Os referenciais teóricos e os temas abordados nos grupos tornam-se fundamentais para que esse trabalho se realize da forma como proposta nas metodologias elaboradas por esses autores.

No QUADRO 5, se observa que há uma recorrência nos temas: a Lei Maria da Penha, tipos de violência, relações pais e filhos (paternidade etc.), relações violentas, temas relacionados à sexualidade, saúde, entre outros. Na maior parte dos casos examinados, apesar de haver um temário pré-definido, a ordem e a forma de abordagem são tratadas de formas flexíveis para atender as características e as demandas que são trazidas pelo próprio grupo.

dependendo do assunto a ser tratado, convidam especialistas de fora da equipe, por exemplo, no encontro sobre saúde financeira, na qual um contador foi convidado a orientar o grupo. (ENTREVISTA – PORTO VELHO)

Um tema presente em todos os grupos é a Lei Maria da Penha e dar conhecimento sobre a legislação para os homens tem se tornado um ponto chave para as reflexões que se realizam nesses grupos, principalmente para que possam compreender as diferentes formas de violência que podem ter sido praticadas e o que significam as medidas que foram adotadas para seus casos. Conforme relatado nas entrevistas e também documentado na literatura consultada, os homens não conhecem a lei e chegam com muitas resistências para os grupos. Não entendem por que estão ali, sentem-se injustiçados por não reconhecerem que praticaram um crime. Mesmo nos casos em que a participação nos grupos não é compulsória, parece que compartilham uma percepção de que foram julgados e condenados sumariamente, sem direito a defesa.

Os homens que participam do grupo reclamam muito que ninguém os ouve, todos julgam, e ninguém pode acolher as suas demandas. Então esse é o espaço onde ele vai falar, onde ele vai dizer..., se é verdade ou mentira isso não é uma questão. A questão é como ele vai elaborar o seu discurso, o seu discurso como homem, como protagonista, como responsabilizante de suas atitudes daqui pra frente. (ENTREVISTA – SÃO PAULO)

É preciso considerar que os processos de socialização na relação violenta são semelhantes para homens e mulheres. Da mesma forma que ocorre com as mulheres, que demoram a reconhecer os atos de violência praticados pelos parceiros afetivos, demoram a se reconhecer como vítimas dessa violência e que podem procurar ajuda institucional, os homens também não compreendem que as situações violentas em que estão inseridos devem ser tratadas como ‘caso de polícia’. Nesse sentido, ao tratar sobre a percepção e consciência sobre a violência, Andrade comenta que as manifestações dos homens resultam de “uma mistura de desconhecimento dos direitos do outro, das leis, de limitação intelectual, e da naturalização dos comportamentos.” (2014, p. 198)

Para as mulheres e para os homens a busca por informação é um caminho que deve ser considerado por todo profissional que os atende. Os serviços de atendimento às mulheres têm assumido o papel de informa-las, garantindo seu acesso a esse direito. Mas o mesmo não parece acontecer com homens, havendo um pressuposto de que eles entendem o ato que cometeram como violento e compreendem todo o processo pelo qual estão passando e não necessitam de orientação e informação. Os grupos têm revelado essa situação, em que a primeira demanda dos homens é de compreender porque estão ali, do que são acusados, e sobre o que fizeram

de errado. Como assevera Andrade (2014) “o primeiro e principal sentimento de comunhão e de vinculação no grupo é o de injustiça.” (p. 197). Nesse sentido, trabalhar as informações sobre a Lei Maria da Penha e os procedimentos legais, além de situá-los diante da gravidade dos atos que cometeram, também pode contribuir para desarmá-los diante do grupo e abrir-se para a proposta reflexiva que será apresentada.

(...) A maioria dos homens resistem a participar do grupo, pois declaram que não foram ouvidos e o caso não foi bem apurado, mas a equipe busca explicar o processo e quebrar a resistência que existe inicialmente. (ENTREVISTA – NATAL)

Conhecer a lei também ajuda a lidar com as incertezas quanto aos resultados do processo judicial, e quanto à uma possível condenação.

Para ilustrar o peso dessa incerteza no grupo se transcreve abaixo o diálogo acompanhado pela pesquisadora durante a última reunião de um grupo em Porto Alegre. O diálogo ocorreu no momento em que os homens foram convidados a refletir sobre o que o grupo proporcionou para eles. Pedro questiona o que irá acontecer com o processo agora. José, um homem de no máximo 45 anos, é quem responde em tom irônico, “o próximo passo é ir preso”. Todos riem.

A psicóloga responde, “a tendência é o arquivamento, é como a gente já falou, se a gente soubesse a gente seria o juiz”. A psicóloga explica que não sabe quanto tempo irá levar para eles terem alguma informação processual.

Pedro questiona “se a gente não viesse [ao grupo] o processo caminharia, é isso né?” Não vai ter audiência, eu achei que tinha que ter audiência”.

Inicia-se uma conversa a respeito da importância dos grupos para homens, a psicóloga fala que há um convite para os homens participarem, novamente José interrompe ironicamente “um convite truculento” e salienta “eu achei que tinha que sair daqui com uma resposta, 3 meses vindo aqui para não saber nada [...]”. Pedro pergunta “quanto tempo eu vou ter que vir aqui para saber, um ano?”. José alerta “a justiça é demorada”.

A psicóloga fala que qualquer informação processual eles poderão obter diretamente no cartório.

Pedro fala “até isso a gente não dorme, vou tá andando na rua e vou preso”. João também se manifesta “vou estar no serviço e olhar que tem uma viatura na frente”.

Inicia-se uma discussão a respeito do futuro do processo, a psicóloga e a assistente social alertam que já conversaram a respeito e que agora depende do juiz.

Nesse caso, se observa que os homens chegaram ao fim de 11 encontros com as mesmas dúvidas sobre o processo judicial e o desfecho que o caso terá. Para refletir melhor sobre esse diálogo seria necessário ter acompanhado um número maior de reuniões e conhecer quais informações foram sendo transmitidas e como foram realizadas as discussões sobre a criminalização da violência, as respostas judiciais, a importância de participação nos grupos, entre outros temas relacionados com a responsabilização.

Em outras falas registradas no caderno de campo, a pesquisadora chama a atenção para algumas mudanças nos relacionamentos desses homens com as mulheres que os denunciaram por

alguma violência, no sentido de estarem buscando acordos para o relacionamento, algumas tentativas de tomar decisões compartilhadas entre o casal, e um esforço em superar a situação de violência para uma convivência mais harmônica. Contudo, as falas acima evidenciam que havia uma expectativa que a participação nos grupos trouxesse a absolvição e o encerramento do caso. O não preenchimento dessa expectativa e, principalmente o que parece ser uma opção da equipe que coordena o grupo em não tratar dos aspectos jurídicos e processuais da situação vivida por esses homens, parece não ter contribuído para diminuir a angústia e a incerteza com o futuro, nem o sentimento de injustiça que continuava presente. Esse aspecto chama a atenção para a necessidade de refletir sobre os objetivos do grupo e a forma como os profissionais devem lidar com a demanda por informações, colocando-se como foco dessa análise a responsabilização e um processo de transformação duradoura que se deseja promover.

Outro aspecto relacionado aos objetivos dos grupos é seu tempo de duração. TONELI et al, (2010), na revisão das experiências existentes na América Latina, encontraram que os grupos consistem de encontros semanais com sessões de 2 horas e duração de no mínimo um ano. Veloso e Natividade (2013) reiteram que o ideal seria que os trabalhos com os grupos tivessem um ano de duração, mas informam que alguns autores recomendam que o mínimo seja de 6 meses.

Como se observa no QUADRO 5, há uma significativa variação no formato dos grupos, variando entre 6 e 19 encontros, com periodicidade semanal ou quinzenal e duração de 1h30 a 2 horas. Isso resulta em grupos com duração de 2 a 4 meses, em média. Excetuando em Belém, onde são realizados 19 encontros, totalizando quase 5 meses.

O número reduzido de encontros ou seu espaçamento (como no caso da Academia de Polícia Civil em São Paulo que realiza encontros mensais durante seis meses) é a maior dificuldade para que os homens se sintam parte do grupo.

No trabalho realizado em São Paulo com o Grupo Reflexivo para Homens Autores de Violência, a metodologia prevê 16 encontros semanais de duas horas. Para os coordenadores do grupo, nesse tempo se descreve uma dinâmica de identidade grupal que ajuda os homens no processo e reflexão e de mudança.

De maneira geral, observamos que no início de sua participação (1º ao 5º encontro) os homens passaram por um processo que consideramos de 'catarse', no qual os mesmos se apresentam como vitimados e injustiçados pelas mulheres e pela justiça, expressando sentimentos de raiva, desejos de vingança e insegurança contra a lei e contra as mulheres denunciantes (...) num segundo momento, localizado entre os 6º e o 10º encontros, observamos falas que apontam para uma maior flexibilização, abertura e diminuição das resistências iniciais. Finalmente, no período subsequente, identificado entre os 11º e 16º encontros, podemos observar relatos que apontam para a emergência de novos pensamentos e atitudes frente as temáticas discutidas. (PRATES e ALVARENGA, 2014,p. 231)

O mesmo processo de mudança tendo sido relatado no Maranhão

Realiza-se um trabalho de reflexão, trata-se de um processo de desconstrução e reconstrução cognitiva de conceitos que já estão sedimentados. Nesse trabalho de reflexão vai se tentando desconstruir alguns conceitos e reconstruir outros. A partir disso, é proporcionado mudanças de atitudes

e comportamentos e esses efeitos já são vistos no terceiro ou quarto encontro. Os primeiros encontros demonstram muita resistência, mas depois melhoram, quando chega no sétimo encontro o grupo já está sedimentando outros conceitos. (ENTREVISTA – MARANHÃO)

Tomando as informações sobre o tempo de duração dos grupos e a forma de abordagem dos temas, fica claro que, na comparação entre o relato de São Paulo e Porto Alegre (anteriormente apresentado), que o tempo será mais bem otimizado se os grupos forem conduzidos de forma mais capacitada e sensível para as demandas colocadas pelos homens. O tratamento não satisfatório de questões legais, por exemplo, referindo que se trata de uma decisão a ser tomada na instância judicial, sem esclarecer para os homens que outros fatores além da participação no grupo podem incidir na decisão do juiz (como a gravidade do crime praticado, a existência de antecedentes criminais, a recorrência da violência presente na denúncia feita pelas mulheres, a permanência de padrões de conduta violenta contra a mulher, para citar alguns exemplos) pode contribuir para que os homens não percebam a oportunidade de reflexão e mudança trazida pelo grupo, dificultando seus processos íntimos de transformação para as relações afetivas e sociais em geral.

PRODUÇÃO DE INFORMAÇÕES (DADOS E ESTATÍSTICAS), AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RESULTADOS

Esse último item trata sobre a produção de informações a respeito do trabalho realizado pelos grupos, as quais deveriam permitir avaliar o perfil dos homens e sua adesão ao trabalho, mas também acompanhar a evolução dos projetos no tempo, contribuindo para o monitoramento e avaliação dos resultados.

Lima e Büchele (2011) em seu artigo de revisão das experiências de atendimento com homens autores de violência citam Toneli (2007) para afirmar que a existência de um sistema de avaliação desses programas constitui peça fundamental para dar maior confiabilidade aos resultados que são alcançados por esses grupos. Produzir e apresentar resultados consistentes é também uma estratégia fundamental para demonstrar a importância desse trabalho junto aos gestores de políticas públicas e que deverão investir para a criação e funcionamento desses programas como iniciativas institucionalmente fortalecidas e sustentáveis.

Para Atallah, Amado e Gaudioso (2014) o aprimoramento de metodologias de avaliação também requer mais investimento pelos grupos, além de ressaltarem os desafios para estabelecer indicadores que permitam avaliar a extensão do impacto para a mudança que se coloca como objetivo para esse trabalho. Essa não é uma tarefa fácil e na opinião desses autores e também para Lima e Büchele (2011), enfrentar essa tarefa implica em encarar o desafio de definir o que seria um programa eficaz

O programa deve se restringir à mudança de comportamentos violentos, ou deve também trabalhar em prol da construção de uma sociedade e de relações de gênero mais justas e equitativas? Entendemos que, para um tema de tamanha complexidade, avaliações que se resumem a averiguar a existência de novas ocorrências nas delegacias ou a perguntar exclusivamente aos homens sobre a mudança de seus comportamentos não são suficientes (LAING, 2002). (LIMA E BUCHELE, 2011, p. 727)

Na pesquisa se observou que o registro de informações sistematizadas com a finalidade de produção de estatísticas ou para a formulação de indicadores, não é uma tarefa que esteja colocada entre os objetivos dos grupos consultados, conforme o QUADRO 6 ajuda a ilustrar. A única informação disponível é sobre a quantidade de homens que participaram dos grupos desde sua criação. A justificativa para a inexistência desses registros é, principalmente a falta de tempo, mas reforça também a constatação da falta de estrutura para o trabalho, e a ausência de uma diretriz claramente estabelecida nos projetos e que permitiria criar indicadores de progresso para os grupos, e colher informações comparáveis sobre os perfis dos participantes..

Em Belém apurou-se que são produzidos dados sobre o perfil psicológico dos participantes com a preocupação em comparar possíveis mudanças no comportamento dos homens antes e depois da participação nos grupos . São também produzidas algumas estatísticas utilizadas para fundamentar o pedido junto à Defensoria para manutenção do projeto.

a equipe psicossocial aplica um teste psicológico antes e depois da participação nos grupos reflexivos, e afirma que há mudanças substantivas no comportamento dos participantes, bem como na autoestima dos mesmos. (ENTREVISTA TELEFÔNICA – BELÉM)

No Rio de Janeiro, embora exista um instrumento de avaliação dos grupos que permitiria ter resultados e avalia-los, o estudo de caso realizado naquela capital apurou que o instrumento não é utilizado por ser muito extenso e também pela falta de pessoal para sua aplicação e posterior sistematização das informações.

Em Belo Horizonte, embora o registro sistematizado de informações também estivesse comprometido pela falta de pessoal impossibilitando conhecer a quantidade e o perfil dos homens encaminhados ao serviço, a realização de encontros periódicos entre a equipe serve para avaliar o desempenho dos grupos e da própria equipe, na busca de algum aprimoramento.

Nas outras iniciativas pesquisadas, ao serem questionados sobre as formas de avaliação do trabalho, constatou-se haver um entendimento da avaliação como atividade que é realizada após cada encontro, na medida em que os facilitadores discutem os resultados das reuniões como parte do planejamento da próxima sessão. Embora importante, essa discussão parece ser apenas uma forma de definir os temas e de troca de percepções entre os profissionais sobre o grupo com o qual trabalham no momento. Não há notícias de que essas discussões tenham contribuído para um planejamento de médio ou longo prazo na metodologia do trabalho, alterando as técnicas utilizadas ou na busca de recursos didáticos e conceituais que permitiriam consolidar esse trabalho de forma mais efetivas.

Quando questionados sobre como avaliam os resultados do trabalho que realizam com os grupos, a principal referência para um indicador de sucesso é a reincidência no comportamento violento. Esta, por sua vez, é medida apenas pelo não retorno dos homens ao grupo, o que, segundo explicam, significa que não foram denunciados por novas agressões o que é entendido como uma mudança de comportamento.

Observe-se que essa foi a explicação dada nas entrevistas, mas não é respaldada pelas análises realizadas por este estudo especificamente, nem pela **CEPIA**. Uma vez que conhecemos o perfil da violência doméstica e familiar contra as mulheres é difícil aceitar que essa unidade de mensuração da reincidência seja aplicada de forma isolada e tão simples. Como visto anteriormente, esse indicador é considerado demasiadamente frágil para qualquer avaliação sobre o trabalho dos grupos, muito menos se o objetivo é avaliar mudanças permanentes e que conduzam os homens a perceberem a possibilidade de viverem sem violência e de forma mais igualitárias em suas relações afetivas. .

QUADRO 6 PRODUÇÃO DE DADOS /estatísticas, avaliação e monitoramento

Capital	Nome	Possuem estatísticas?	Qual tipo de informação está disponível?	Realizam avaliação do trabalho?	Realizam algum tipo de acompanhamento pos-grupo?
São Luís	Programa de Reflexão de Gênero	Não	170-175 homens já participaram do programa	Não informado	Durante 3 meses os homens se reúnem uma vez por mês
Natal	Grupo Reflexivo de Homens por uma atitude de paz	Não	Entre 140-150 homens já participaram do grupo	Não informado	Não
Belo Horizonte	Grupo Reflexivo sobre Violência Doméstica e Familiar	Produzem, mas estão desatualizadas	Não informado	Após cada grupo a equipe produz um relatório. Fazem reuniões semanais de equipe e encontros quinzenais de supervisão e estudo	Não informado
Vitória	Grupo Reflexivo de Gênero: espaço fala homem	Não	Não há reincidência porque os homens não voltam ao grupo	Não informado	Não informado
Rio de Janeiro	Grupo Reflexivo de Autores em Situação de Violência doméstica	Não	Não	Possuem um instrumento que não é aplicado por ser considerado muito extenso	Não informado
São Paulo	Grupo Reflexivo para homens autores de violência	Não	Afirmam que a reincidência é em torno de 11% dos casos	Os facilitadores trocam informações após cada encontro. Atividade que realizam por email.	Não
São Paulo	Programa de Reeducação Familiar	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
Porto Alegre	Programa Reflexivo de Gênero	Não	158 homens. Apenas um caso de reincidência	Não informaram	Não informado
Porto Alegre	Metendo a Colher	Não	Não	Não informado	Não informado
Belém	Grupo Reflexivo para homens autores de violência doméstica	Produzem sobre todas as atividades do grupo	Não forneceram	Aplicam questionário de avaliação psicológica para cada participante no início e no final do grupo	Não informado
Porto Velho	Projeto Abraço: grupos reflexivos para homens autores de violência	Não	Não	Não	não

FONTE: Pesquisa telefônica e estudos de caso. Projeto: Violência contra as Mulheres: os serviços de responsabilização dos homens autores de violência. CEPIA/FORD. 2015

Considerações finais

A pesquisa sobre os serviços de responsabilização para homens autores de violência teve como objetivo investigar a existência desses serviços que se encontram previstos na Lei Maria da Penha e conhecer sua forma de funcionamento. Utilizando as Diretrizes Gerais para estruturação desses serviços, documento elaborado pela Secretaria de Políticas para Mulheres do governo federal (Brasil, 2011^a), foi construído o roteiro de entrevistas e um conjunto de indicadores que permitiram a coleta de informações e sua análise. Uma pesquisa telefônica coletou informações em todas as capitais do país, além de quatro estudos de caso realizados em Natal, Porto Alegre, Rio de Janeiro e São Paulo, cidades que foram selecionadas pela diversidade de modelos que apresentam na organização de iniciativas para trabalhar com homens autores de violência.

Em pesquisas anteriores (CEPIA, 2013) já se havia apurado a percepção dos operadores jurídicos sobre a importância de criação desses serviços como estratégia de responsabilização dos homens autores de violência doméstica e familiar através de sua conscientização sobre os atos cometidos e a possibilidade de mudança para a não repetição da violência.

O mapeamento realizado nesta pesquisa demonstra que essa percepção é compartilhada por muitos aplicadores da lei – no poder judiciário, ministério público, defensoria pública, e as respectivas equipes multidisciplinares que se envolvem na execução dos projetos. A ausência de respostas institucionais não impede que esses profissionais se empenhem em elaborar projetos de intervenção e executá-los, muitas vezes sem qualquer suporte institucional, contando apenas com a boa vontade das pessoas envolvidas. E assim vão surgindo grupos, programas, projetos executados pelas próprias instâncias especializadas na aplicação da Lei Maria da Penha ou em parceria e convênios com universidades e ONGs.

Tomando em conjunto todas as iniciativas identificadas nesta pesquisa observa-se que na maior parte das capitais brasileiras existem intervenções direcionadas aos homens autores de violência. Esse é um ponto positivo que deve ser tomado como indicativo de uma mudança na percepção do sistema de justiça com relação à violência doméstica e familiar, na medida em que essas iniciativas procuram ir além das respostas tradicionais da justiça, com a condenação dos acusados, reconhecidas por sua insuficiência nesses casos.

Essa disseminação de iniciativas deve também ser vista com atenção. Além de uma indefinição do texto legislativo sobre o formato que esta resposta aos homens autores de violência deve ter, a ausência de diretrizes e de bases conceituais e metodológicas bem estruturadas e compartilhadas faz com que os projetos sejam criados sem o alinhamento necessário com a proposta política que orientou a elaboração da Lei Maria da Penha: o reconhecimento de que a violência doméstica e familiar é uma violência baseada no gênero, ou seja, resulta da desigualdade de poder entre homens e mulheres, e constitui uma violação de direitos humanos. Nesse sentido,

ao alinhar as propostas, espera-se que estes grupos promovam tanto a responsabilização pela violência cometida como a reflexão que inspire mudanças e a prevenção para que novos atos não ocorram. Espera-se que os dois processos sejam convergentes e os resultados levem a relações mais igualitárias entre homens e mulheres.

A partir das informações sistematizadas durante a pesquisa, alguns aspectos emergem para a reflexão sobre o tipo de serviço e os limites que encontram para seu desenvolvimento.

O primeiro aspecto a ser comentado, e que representa um limite importante para o desenvolvimento desses serviços tem a ver com a indefinição deixada pelo legislador com relação à fase processual e condições em que os homens poderiam ser vinculados a esses grupos ou os efeitos jurídicos que essa vinculação deveria provocar. As Diretrizes Gerais de 2011 procuram suprir essa lacuna, mas não o fazem de forma suficiente, uma vez que apenas sugerem alguma forma de vinculação, mas não avançam na discussão da necessidade de legislação que dê suporte a este encaminhamento.

Um segundo aspecto presente na literatura e também nas entrevistas, e que se encontra relacionado ao anteriormente comentado, tem a ver com a compreensão de que os homens não devem ser tratados apenas como agressores.

Para os profissionais e militantes que trabalham com o tema de gênero e masculinidades a recomendação que se encontra na Lei Maria da Penha de encaminhamento como medida associada à execução penal (prevista no artigo 45) pode frustrar as tentativas de trabalhar com os homens na perspectiva da transformação de valores e comportamentos. Contudo, é preciso encontrar alternativas para que esses serviços possam existir e atender homens acusados da prática de violência doméstica e familiar na perspectiva de responsabilização pelos atos cometidos. Ainda que se concorde com a importância de criar espaços para os homens compartilharem suas dúvidas e angústias diante das mudanças sociais, que possam obter informações sobre direitos e sobre as leis, aprender sobre outras expressões de masculinidade e assim poderem transformar seus comportamentos e atitudes diante dos direitos que já foram conquistados pelas mulheres, não se pode excluir a dimensão da responsabilização pela violência praticada. É preciso encontrar o equilíbrio entre as duas abordagens.

Um terceiro aspecto está relacionado com a institucionalidade desses serviços e encontra-se aqui um importante debate a ser feito a respeito da procedência dos recursos financeiros para sua criação, implementação e manutenção. A origem do financiamento e qual órgão deve ser responsável pela implementação e manutenção desses serviços é um ponto de tensão que se encontra presente na literatura consultada e também esteve presente em algumas entrevistas. Por tratar-se de um serviço vinculado à Lei Maria da Penha parece permanecer o entendimento de que a Secretaria de Políticas para Mulheres deveria ser responsável por impulsionar o desenvolvimento nessa área. No entanto, tanto no órgão federal quanto entre os grupos feministas, persiste um temor que o financiamento desses serviços possa comprometer os poucos recursos que são destinados à manutenção das políticas e serviços especializados para atendimento das mulheres em situação de violência.

Ainda que seja certo que os investimentos para a criação dos serviços seja proveniente de outros setores, como o Ministério da Justiça através de seus órgãos, é importante ressaltar que a Secretaria de Políticas para Mulheres deveria ter um papel de protagonismo na articulação entre governo federal e estados para criação desses serviços, da mesma forma como os processos de articulação entre setores e esferas de governo são administrados no Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres²⁸. Enfatiza-se que o envolvimento da Secretaria Especial de Políticas para Mulheres é fundamental para a garantia do enfoque feminista de gênero e a construção de abordagem que tenham como foco a igualdade de gênero e o enfrentamento da violência doméstica e familiar.

O fundamental a considerar é que sem que um órgão federal assuma a responsabilidade pela implementação desses serviços, criando normas para seu funcionamento e linhas de financiamento que estimulem os poderes estaduais a assumirem esse compromisso, dificilmente os projetos evoluirão para programas e serviços integrados nas políticas das instituições e do estado.

Um quarto aspecto a ser observado está relacionado com a ausência de padronização na metodologia de trabalho. Por um lado, a incorporação da terminologia “homens autores de violência” e “grupos reflexivos de gênero”, constitui um indicativo importante sobre os objetivos do trabalho que realizam e que se pretende institucionalizar. De modo geral, são grupos que abordam a situação de violência na perspectiva de que é possível transformar comportamentos e não reproduzir a violência. Em alguns casos o conceito de gênero revela uma compreensão de que a transformação deve passar não apenas por uma mudança de comportamentos individuais, mas pelo reconhecimento do outro e da própria relação, em busca de condições mais igualitárias no relacionamento em todas as esferas sociais. Contudo, observou-se com preocupação que alguns discursos apenas reproduzem a perspectiva de gênero como forma de apontar a violência contra as mulheres, sem referências sobre as masculinidades e os papéis masculinos como construções sociais.

Por outro lado, também relacionado com a metodologia do trabalho, em algumas localidades obteve-se a notícia que a metodologia de grupo, sobretudo na quantidade de encontros realizados, obedecia muito mais às decisões do(a)s magistrado(a)s que a uma proposta de metodologia orientada por conceitos e técnicas que contabiliza o número de encontros a partir do conteúdo que se pretende abordar e o tempo necessário para que os homens se sintam integrados ao grupo e mobilizados pelas discussões que realizam naquele espaço.

Em outras palavras, o que se observa é que, na prática, o poder judiciário tenta adequar a metodologia ao tempo da justiça (intervalo entre audiência, quantum da pena etc.). Ainda que se considere a necessidade de ajuste nessas temporalidades, é importante alertar que esta não

28. Importante lembrar que as primeiras iniciativas de atendimento a homens autores de violência e enquadrados na Lei Maria da Penha ocorreram como ações do Pacto Nacional em sua primeira rodada de projetos (2007-2010). Naquele momento, a SPM coordenou a recepção dos projetos que foram analisados pela Câmara Técnica Nacional e foram financiados pelo Ministério da Justiça através de recursos do Pronasci. Foi o caso da experiência em Manaus, Recife e Rio e Branco, por exemplo.

deve ser uma decisão isolada e baseada apenas em aspectos processuais, mas deve ser objeto de reflexão entre a autoridade e os profissionais que coordenam os grupos e que devem compartilhar de conhecimento sobre metodologias testadas e já utilizadas por outros grupos, entre outras definições essenciais para o bom funcionamento do trabalho (como os conceitos de gênero e de responsabilização). O envolvimento de todos os profissionais – equipe técnica e operadores jurídicos – na construção da metodologia pode ajudar a dirimir dúvidas e promover ajustes e adequações compatíveis com a proposta de reflexão e mudança.

Nesta mesma linha de reflexão, um quinto aspecto a ser observado se relaciona com a qualificação dos profissionais para o trabalho. Os profissionais entrevistados demonstram empenho e compromisso com os projetos que participam, buscando informar-se e capacitar-se para os atendimentos, mesmo sem ter uma orientação clara sobre a melhor abordagem e referenciais teóricos compatíveis. A pesquisa não conseguiu apurar de forma mais aprofundada essa formação, uma vez que as respostas para esse quesito foram evasivas e não esclarecedoras. Contudo, observou-se nas entrevistas muitas referências a uma busca de informação individualizada, recorrendo a recursos como sites de internet e leitura desordenada de artigos e autores que vão sendo conhecidos na medida em que participam de seminários e fóruns de discussão. Ainda que toda busca de conhecimento seja louvável, a qualidade do atendimento em serviços especializados depende de capacitação formal, através de cursos e bases curriculares elaboradas por especialistas e que contribuam para uma compreensão mais abrangente dos problemas tratados nos processos judiciais e nos atendimentos.

Todos os limites e tensões observados no decorrer dessa pesquisa ajudam a revelar que a ausência de um projeto nacional para criação dos Serviços de Responsabilização para Homens Autores de Violência e que tenham cometido atos enquadrados na Lei Maria da Penha, criou e tem permitido manter um cenário em que proliferam iniciativas de atendimento a esse público sem que se possa avaliar sua adequação com os pressupostos da Lei Maria da Penha.

A ausência de instrumentos para registro dos atendimentos e qualquer forma de avaliação sobre esses serviços faz com que as respostas sejam produzidas e reproduzidas sem que haja resultados para análise dos efeitos alcançados. Nesse cenário, não é possível saber quanto e como essas iniciativas analisadas contribuem para a mudança esperada ou o que seria necessário para aprimorar estas experiências e torna-las mais exitosas. É fundamental que os profissionais que elaboram esses projetos e buscam sua implementação sejam convidados a refletir sobre os resultados que desejam alcançar e se os meios utilizados estão sendo compatíveis com esses propósitos.

Referências bibliográficas

- ACOSTA, Fernando, ANDRADE FILHO, Antônio e BRONZ, André. *Conversas Homem a Homem: Grupo reflexivo de gênero. Metodologia*. 2004. Rio de Janeiro: Instituto NOOS, 221 páginas.
- ACOSTA, Fernando e BRONZ, Alan. *Desafios para o trabalho com homens em situação de violência com parceiras íntimas*. In BLAY, Eva (coord) *Feminismos e Masculinidades. Novos caminhos para enfrentar a violência contra a mulher*. 2013. São Paulo: Ed. Cultura Acadêmica. Pág. 139-148.
- ANDRADE, Leandro Feitosa. *Grupos de homens e homens em grupo: novas dimensões e condições para as masculinidades*. In BLAY, Eva (coord) *Feminismos e Masculinidades. Novos caminhos para enfrentar a violência contra a mulher*. 2013. São Paulo: Ed.Cultura Acadêmica. Pág. 117-137
- ARTIGO XIX. *Violência contra a mulher no Brasil. Acesso à informação e políticas públicas*. 2015. São Paulo: Artigo XIX. 32 páginas.
- ATALLAH, Raul, AMADO, Roberto e GAUDIOSO, Pierre. *Experiências no trabalho com homens autores de violência doméstica: reflexões a partir da experiência do SerH*. In LEITE, Fabiana e LOPES, Paulo Vítor Leite (orgs). *Atendimento a homens autores de violência doméstica: desafios à política pública*. 2013. RJ: ISER. Pág. 65-85.
- BARBOSA, SERGIO. *Movimento Social, militância, trabalho com homens*. In BLAY, Eva (coord) *Feminismos e Masculinidades. Novos caminhos para enfrentar a violência contra a mulher*. 2013. São Paulo: Ed.Cultura Acadêmica. Pág. 247-256
- BARSTED, Leila Linhares, *O Progresso das Mulheres no Enfrentamento da Violência*. In BARSTED, Leila Linhares e PITANGUY, Jacqueline (coord) – *O Progresso das Mulheres no Brasil: 2003-2010*, Brasília, CEPIA/ONU Mulheres, pág. 346:381, 2011.
- BRANDÃO, Elaine Reis. 1998. “Violência conjugal e o recurso feminino à polícia” in Bruschini, Cristina; Hollanda, Heloisa B. (org) *Horizontes Plurais. Novos estudos de gênero no Brasil*. São Paulo: Fundação Carlos Chagas/Ed. 34, pág. 53-84.
- BRASIL. 2011. *Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres*. Brasília : Presidência das República/ Secretaria de Políticas para as Mulheres, Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres. 52 páginas. Disponível em: <http://www.spm.gov.br/publicacoes-teste/publicacoes/2011/pacto-nacional> . Acesso em 21/04/2014
- BRASIL. 2011a. *Rede de enfrentamento à violência contra as mulheres*. Brasília: Presidência das República/ Secretaria de Políticas para as Mulheres, Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres. 74 páginas. Disponível em: <http://www.spm.gov.br/publicacoes-teste/publicacoes/2011/rede-de-enfrentamento>. Acesso em 21/04/2014
- BRASIL. 2011b. *Política Nacional de enfrentamento à violência contra as mulheres*. Brasília: Presidência das República/ Secretaria de Políticas para as Mulheres, Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres. Disponível em: <http://www.spm.gov.br/publicacoes-teste/publicacoes/2011/pacto-nacional> . Acesso em: 21 abr 2014.
- CEPIA. *Violência Contra a Mulher e Acesso à Justiça. Estudo comparativo sobre a aplicação da Lei Maria da Penha em cinco capitais. Relatório Final*. 2013. Rio de Janeiro: CEPIA/F.Ford. 269 páginas.
- CERQUEIRA, Daniel et all. *Avaliando a efetividade da Lei Maria da Penha*. 2015. Texto para Discussão. Brasília: Rio de Janeiro: Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas/IPEA. 36 páginas.

- Instituto Patrícia Galvão/Data Popular. Percepção da Sociedade sobre Violência e assassinatos de mulheres. 2013. SP: Instituto Patrícia Galvão/Data Popular. 27 páginas.
- HÍJAR, Martha y VALDEZ, Rosario (orgs). Programas de Intervención con mujeres víctimas de violencia de parejas y con agresores: experiencia internacional y mexicana. 2008. Cuernavaca, Mexico: Instituto Nacional de Salud Publica. 126 páginas
- IZUMINO, Wânia Pasinato. Justiça e Violência Contra a Mulher. O papel do Sistema Judiciário na solução dos conflitos de gênero. São Paulo: FAPESP/Annablume. 1998.
- KRUG, E.G. et. all Relatório Mundial Sobre Violência e Saúde. Genebra: OMS, 2002.
- LATTANZIO, Felipe Figueiredo e BARBOSA, Rebeca Rohlfs. Grupos de gênero nas intervenções com as violências masculinas: paradoxos da identidade, responsabilização e vias de abertura. In LEITE, Fabiana e LOPES, Paulo Víctor Leite (orgs). Atendimento a homens autores de violência doméstica: desafios à política pública. 2013. RJ: ISER. Pág. 87-105
- LEITE, Fabiana e LOPES, Paulo Víctor Leite. Serviços de educação e responsabilização para homens autores de violência contra mulheres: possibilidades de intervenção em uma perspectiva institucional de gênero. In LEITE, Fabiana e LOPES, Paulo Víctor Leite (orgs). Atendimento a homens autores de violência doméstica: desafios à política pública. 2013. RJ: ISER. Pág. 17-44.
- LIMA, Daniel Costa e BÜCHELE, Fátima. Revisão crítica sobre o atendimento a homens autores de violência doméstica e familiar contra as mulheres. In Physis Revista de Saúde Coletiva. Rio de Janeiro, 21[2]: 721-743, 2011.
- LIMA, Daniel Costa; BÜCHELE, Fátima e CLIMACO, Danilo de Assis. Homens, Gênero e Violência contra a Mulher. In Saúde e Sociedade São Paulo, v.17, nº2, pág. 69-81, 2008.
- MARTINS, Ana Paula Antunes, CERQUEIRA, Daniel e MATOS, Maria Vieira Martins. A institucionalização das políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres no Brasil (versão preliminar). Nota Técnica nº 13. 2015. Brasília: IPEA. 37 páginas
- MATTOS, Myllena Calazans e CORTES, Iáris. O processo de criação, aprovação e implementação da Lei Maria da Penha. In Campos, C. (org) Lei Maria da Penha comentada na perspectiva jurídico-feminista. 2011. RJ:Lumen Juris, pág. 39-63.
- OBSERVE. 2010. Condições para aplicação da Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) nas Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMS) e nos Juizados de Violência Doméstica e Familiar nas capitais e no Distrito Federal. Salvador: Observe-Observatório da Lei Maria da Penha. 2010. 233 páginas.
- OBSERVE – Observatório pela Aplicação da Lei Maria da Penha. “Identificando entraves na articulação dos serviços de atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar em cinco capitais: Belém, Porto Alegre, Rio de Janeiro, Salvador e o Distrito Federal”. Relatório de pesquisa. Salvador: Observe/Unifem, mar. 2011, 83 p.
- OLIVEIRA, Kátia Lenz Cesar de e GOMES, Romeu. Homens e violência conjugal: uma análise de estudos brasileiros. In Ciência&Saúde Coletiva, 16(5):2401-2413, 2011.
- ONU Mujeres. [Entidade das Nações Unidas para a Igualdade de Gênero e o Empoderamento das Mulheres]. Manual de Planes de Acción Nacionales sobre la Violência contra las Mujeres. NY: ONU Mujeres. 2012. 72 páginas.
- PASINATO, Wânia. Acesso à justiça e violência contra a mulher em Belo Horizonte. São Paulo: Annablume/Fapesp, 2012.

PITANGUY, Jacqueline, Advocacy e Direitos Humanos. In In BARSTED, Leila Linhares e PITANGUY, Jacqueline (coord) – O Progresso das Mulheres no Brasil: 2003-2010, Brasília, CEPIA/ ONU Mulheres, pág. 20: 56, 2011.

PRATES, Paula Licursi e ALVARENGA, Augusta Thereza de. Grupos reflexivos para homens autores de violência contra a mulher: sobre a experiência na cidade de São Paulo. In BLAY, Eva (coord) Feminismos e Masculinidades. Novos caminhos para enfrentar a violência contra a mulher. 2013. São Paulo: Ed.Cultura Acadêmica. Pág. 225-245.

SOARES, Bárbara Musumeci. “Delegacias de atendimento à mulher: questão de gênero, número e grau.” In Soares, L.E. et al. Violência e Política no Rio de Janeiro (1996). Rio de Janeiro: Iser/Relume Dumará, 107-124.

TONELI, Maria Juracy Filgueiras, LAGO, Mara Coelho de Souza, BEIRAS, Adriano e CLIMACO, Danilo de Assis. Atendimento a homens autores de violência contra as mulheres: experiências latino americanas. 2010. Florianópolis: UFSC/CFH/NUPPE.

UNODC [Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime]. Report of expert group on good practices on violence against women. Austria: Viena. 2008

URRA, Flavio. Masculinidades: a construção social da masculinidade e o exercício da violência. In BLAY, Eva (coord) Feminismos e Masculinidades. Novos caminhos para enfrentar a violência contra a mulher. 2013. São Paulo: Ed.Cultura Acadêmica. Pág. 117-137

VELOSO, Flávia Gotelip Correia e NATIVIDADE, Cláudia. Metodologias de abordagem dos homens autores de violência contra as mulheres. In LEITE, Fabiana e LOPES, Paulo Victor Leite (orgs). Atendimento a homens autores de violência doméstica: desafios à política pública. 2013. RJ: ISER. Pág. 45-64.

Pergunta	O que explorar?
<p>Nas capitais em que não houver nenhum serviço:</p> <p>Por que não tem? (já teve antes? Por que deixou de existir?)</p> <p>Seria importante ter?</p> <p>Caso não consigam entrevistar ninguém que possa falar sobre isso, não esqueçam de registrar a inexistência de serviço, para que tenhamos o registro de que foi feita a ligação.</p>	
Qual o nome do....	Registre o nome que for dado pelo(a) entrevistado(a). É importante registrar se trata de programa, projeto, grupo, etc. Se usa a denominação 'reflexão', 'reeducação', etc. (vejam no relatório da Cecília as diferentes formas de nomear), se tratam como homens agressores, ou como autores de violência. A denominação é importante para refletir sobre a institucionalidade e sobre a abordagem do atendimento que está sendo oferecido)
Desde quando existe?	Data de início de funcionamento
Existe algum documento que formalize o..	Explorar a existência de portaria, resolução, convênio, etc.
Tem/teve algum tipo de financiamento?	Qual? Quanto tempo? Qual a origem do financiamento? Se já terminou, perguntar o que houve depois.
Onde funciona?	No próprio juizado/vara, no prédio do tribunal de justiça, em prédio particular, do governo estadual, do governo municipal, outro...
Qual o tamanho e composição da equipe	Nº de profissionais, profissão, sexo Se for da equipe multidisciplinar: são concursados do Tribunal?
Equipe trabalha exclusivamente com o grupo?	Atendem também as mulheres (grupos, acompanhamento individual, etc.) fazem os laudos solicitados pelos juízes, visitas domiciliares, etc. A equipe ou algum de seus membros tem formação especializada para esse atendimento?
Qual o público que atendem?	Apenas homens ou também mulheres? Quem pode encaminhar? Apenas o juizado/vara? Outros serviços? Recebem demanda espontânea?

Quais os critérios para selecionar os participantes?	Gravidade do crime, reincidência, etc. Quem define esses critérios?
Em qual momento do processo são encaminhados?	Apenas para aqueles que são encaminhados pelo Juizado/Vara: Suspensão do processo? Cumprindo medidas protetivas, como parte da transação penal? Como parte do cumprimento da pena (são condenados)? Os homens são 'convidados a participar' ou são obrigados por uma decisão judicial?
Existe algum tipo de vinculação entre a participação no programa e aplicação de medidas protetivas e/ou de programas que monitoram o cumprimento dessas medidas?	Com outros programas: tornozeleira eletrônica, botão do pânico, Com o acionamento das patrulhas especializadas.
Qual o número de participantes no grupo?	São abertos (participantes podem iniciar a participação a qualquer momento) ou são fechados (o mesmo grupo inicia e termina as sessões) São grupos mistos incluindo homens já condenados (art. 45), cumprindo medidas protetivas, respondendo ao processo mas não condenados?
Qual a metodologia do trabalho?	O grupo trabalha com uma perspectiva de gênero na abordagem feminista de gênero e poder, trabalha com masculinidades, fazem atendimentos individuais/terapêuticos – ou se encaminham para terapias e tratamentos de dependências químicas, etc.
Realizam algum tipo de reunião/avaliação do trabalho	Que tipo de atividade é feita para discutir a metodologia, aprimorar o trabalho, discutir casos, etc.
Possuem estatísticas sobre os atendimentos	Quais e qual tipo
Quais as principais dificuldades para a realização desse trabalho?	Falta de apoio financeiro, falta de pessoal, dificuldade de adesão dos homens?

CEPIA

CIDADANIA, ESTUDO, PESQUISA, INFORMAÇÃO E AÇÃO

Rua do Russel 694 sala 201 Glória

22210-010 Rio de Janeiro RJ

55-21. 2558-6115 55-21. 2205-2136

cepia@cepia.org.br

www.cepia.org.br

Facebook Cepia Cidadania

RELATÓRIO DE PESQUISA



Violência contra as mulheres: os serviços de responsabilização dos homens autores de violência